



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD			
RESP. PELA SOLICITAÇÃO:	Francisca de Sousa Damaceno Andréia Vieira dos Santos Francisco Guthyeres Lemos Sampaio Mailton Henrique Mota dos Santos		
OBJETO:	Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinado ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.		
JUSTIFICATIVA:			
<p>O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, em atividades como transporte de enfermos, equipe administrativa, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino e etc. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.</p> <p>O combustível será requisitado conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista o fornecimento mediante a necessidade de entregas parceladas.</p>			
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - FORNECIMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. (12 MESES)
01	DIESEL - S-10	LT	310.000
02	DIESEL COMUM	LT	290.000
03	GASOLINA COMUM	LT	280.000
PRAZO DE ENTREGA:	Imediato.		
GARANTIA:	Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.		
DATA:		ASSINATURA:	
Dom Pedro – MA, 18 de outubro de 2023		<p><i>Francisca de S. Damaceno</i> Francisca de Sousa Damaceno</p> <p><i>Andréia Vieira dos Santos</i> Andréia Vieira dos Santos</p> <p><i>Francisco Guthyeres L. Sampaio</i> Francisco Guthyeres Lemos Sampaio</p> <p><i>Mailton Henrique Mota dos Santos</i> Mailton Henrique Mota dos Santos</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	TOTAL
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg,kg	LT	105.000	105.000	100.000	0	310.000
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LT	100.000	100.000	90.000	0	290.000
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	LT	100.000	100.000	50.000	30.000	280.000

Muller

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo
Da: Assessora Administrativa
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 04 de novembro de 2022

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata do **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro/MA.**

Respeitosamente,

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora Administrativa

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 18/10/2023

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO

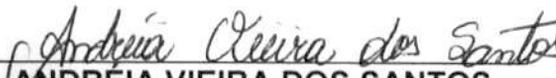
Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo
Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 18 de outubro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

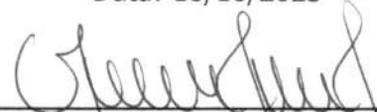
Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro/MA.**

Respeitosamente,


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 18/10/2023


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo
Da: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 18 de outubro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro/MA.**

Respeitosamente,

FRANCISCO GUTHYÊRRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 18/10/2023

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO



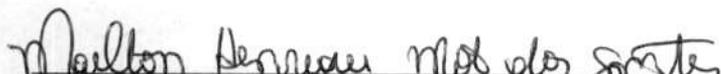
Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo
Da: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 18 de outubro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

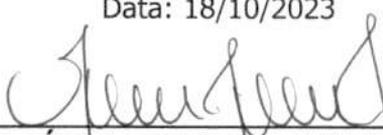
Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro/MA.**

Respeitosamente,


MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 18/10/2023


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

A Assessora Administrativa

Sra. FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Dom Pedro/MA, 18 de outubro de 2023

Informo que houve abertura de processo administrativo para **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro/MA,** neste sentido, considerando a necessidade de orientação regular do processo, solicito providências no sentido de:

1. Instrução e elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico;
2. Realização de pesquisa de mercado, com a posterior confecção de planilha estimativa de despesa;
3. Solicitar ao setor financeiro a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº 08
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro-MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, em atividades como transporte de enfermos, equipe administrativa, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino e etc. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

2.2. O combustível será requisitado conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista o fornecimento mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o valor de Tabela da ANP na semana anterior ao da licitação, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Deverá ser adotada a forma presencial do Pregão considerando se tratar de aquisição que inclui o serviço de abastecimento a ser prestado por empresas que já disponham de instalações próprias sediadas dentro dos limites do Município.

4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) Decreto Municipal nº 004, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a aquisição que inclui a prestação do serviço de abastecimento, cujo tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, como **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **COTAS RESERVADAS** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%), previstas no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que afasta a aplicação destas possibilidades.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos valores estimados seguem descritas abaixo:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	DIESEL - S-10	LT	310.000	R\$	R\$
02	DIESEL COMUM	LT	290.000	R\$	R\$
03	GASOLINA COMUM	LT	280.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Levando-se em consideração o quantitativo dos veículos e os setores a eles vinculados, estima-se que o consumo se dará conforme abaixo:

FONTE / DESTINO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. POR SECRETARIAS				QT. GERAL
			SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg,kg.	LT	105.000	105.000	100.000	0	310.000
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	LT	100.000	100.000	90.000	0	290.000
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	LT	100.000	100.000	50.000	30.000	280.000

7. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

7.1. O valor total estimado de R\$ _____ (_____) foi obtido após pesquisa de preços e teve como parâmetro o valor obtido pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme mapa de preços acostado aos autos.

7.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das fontes de recursos informadas pelas **Secretarias Participantes** quando das eventuais e futuras contratações.

[Assinatura]



FLS. Nº 11
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

8. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade demandada pelas **Secretarias Participantes** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

8.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

8.3. O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

8.4. O fornecimento de combustível, objeto desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

8.5. No ato do fornecimento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.7. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.4. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

10.5. Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Manter um supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- b) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- c) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato, tais como encargos fiscais e comerciais, seguros, taxas, impostos e contribuições;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- f) Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- g) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATA;
- h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- j) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- m) Observar se o fornecimento dos produtos atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por portaria de cada **Secretaria Participante**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, deduzidos o desconto aplicado no preço médio da Tabela de Preço da ANP, correspondente a semana do faturamento, contendo ainda o endereço do local de entrega, devendo, ainda ter no verso, o atesto do recebimento dos

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

produtos e anexo a impressão das tabelas disponíveis no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/preco>) que comprove as referências.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. PROPOSTA DA LICITANTE

16.1. A Proposta da licitante deverá conter o quadro abaixo com as informações seguintes:

Item	Descrição	UND	QDT	Preço médio de bomba (R\$)	Percentual de desconto sobre o preço médio de bomba (%)	Sub-total (R\$)
01	DIESEL - S-10	LT	310	R\$	Ex: x,xx%	
02	DIESEL COMUM	LT	290	R\$		
03	GASOLINA COMUM	LT	280	R\$		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

16.1.1. O preço médio de bomba corresponde a média dos preços de combustíveis praticados no âmbito do Estado do Maranhão, de acordo com a última tabela de preços, disponibilizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

via internet pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, no período de 22/10/2023 a 28/10/2023, ato de confecção do edital.

16.1.2. Foram utilizados os preços médios no âmbito do Estado do Maranhão para diesel S-10, diesel e gasolina comum de modo a se obter uma referência oficial; em razão da tabela oficial da ANP não contemplar uma pesquisa de preços para o município de Dom Pedro/MA. No momento em que a ANP relacionar a cidade de Dom Pedro/MA, esta passará a ser o novo parâmetro para fins do Contrato resultante desta Licitação.

16.1.3. Será considerado para efeito da contratação o percentual de desconto sobre o preço médio de bomba que corresponder ao preço ofertado pela licitante vencedora, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, sendo que o percentual não deve ultrapassar duas casas decimais (X,XX%).

16.1.4. Nos preços e nos percentuais de desconto ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. REAJUSTE

18.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Maranhão.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

19.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 18 de outubro de 2023.

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

[assinatura]
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

Prezado Senhor Fornecedor,

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30 com sede na Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o envio de PROPOSTA DE PREÇOS **para aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinado ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, tudo em conformidade com os itens, quantidades e condições a seguir:

*Com fito em facilitar o dimensionamento do objeto, vai em anexo Termo de Referência com a descrição detalhada do objeto.

Havendo interesse, favor encaminhar a proposta de preços assinada para a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Dom Pedro – MA, 19 de outubro de 2023.

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

**ANEXO
PLANILHA**

FONTE / DESTINO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QT. (12 MESES)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg.	LT	310.000	R\$ -	R\$ -
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	LT	290.000	R\$ -	R\$ -
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	LT	280.000	R\$ -	R\$ -

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIÇÃO REVENDA
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,75	0,367	4,49	5,79	0,077
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	52	R\$/l	4,25	0,449	3,79	5,80	0,106
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	34	R\$/l	4,59	0,071	4,49	4,79	0,015
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	255	R\$/l	4,12	0,355	3,70	4,99	0,086
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	128	R\$/l	4,44	0,346	3,98	5,75	0,078
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	45	R\$/l	3,68	0,141	3,29	3,99	0,038
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	65	R\$/l	4,18	0,238	3,79	4,99	0,057
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	ETANOL HIDRATADO	145	R\$/l	3,39	0,267	3,09	3,99	0,079
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	62	R\$/l	4,32	0,343	3,86	5,41	0,079
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	62	R\$/l	3,28	0,115	3,06	3,73	0,035
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	52	R\$/l	3,52	0,378	3,17	4,70	0,107
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	495	R\$/l	3,50	0,270	3,08	4,69	0,077
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	PARA	ETANOL HIDRATADO	50	R\$/l	4,56	0,756	3,89	6,60	0,165
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PARAIBA	ETANOL HIDRATADO	53	R\$/l	4,10	0,198	3,95	4,69	0,048
22/10/2023	28/10/2023	SUL	PARANA	ETANOL HIDRATADO	281	R\$/l	3,84	0,301	3,19	4,79	0,078
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	146	R\$/l	4,10	0,280	3,79	5,39	0,068
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PIAUI	ETANOL HIDRATADO	42	R\$/l	4,06	0,222	3,85	4,74	0,055
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	287	R\$/l	3,99	0,366	3,45	4,99	0,092
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	43	R\$/l	4,52	0,402	3,91	5,59	0,089
22/10/2023	28/10/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	140	R\$/l	4,59	0,529	3,88	6,29	0,115
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	RONDONIA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,88	0,284	4,61	5,55	0,057
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	RORAIMA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,88	0,029	4,87	4,92	0,006
22/10/2023	28/10/2023	SUL	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	110	R\$/l	4,32	0,418	3,85	5,89	0,097
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1260	R\$/l	3,45	0,308	2,84	4,99	0,089
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	30	R\$/l	4,64	0,148	4,29	4,79	0,032
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	36	R\$/l	4,29	0,283	3,98	4,95	0,066
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,72	0,389	6,54	7,57	0,058
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	41	R\$/l	5,99	0,317	5,66	7,07	0,053
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	5,83	0,136	5,75	6,10	0,023
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	43	R\$/l	6,51	0,336	5,99	7,38	0,052
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	194	R\$/l	6,02	0,349	5,33	7,09	0,058
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	118	R\$/l	5,73	0,352	5,29	6,59	0,061
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	45	R\$/l	6,39	0,234	5,99	6,39	0,041
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	95	R\$/l	6,01	0,308	5,29	6,69	0,051
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	79	R\$/l	5,71	0,223	5,15	6,29	0,039
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA ADITIVADA	77	R\$/l	5,41	0,416	4,98	6,68	0,077
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	44	R\$/l	5,92	0,268	5,49	6,64	0,045
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	52	R\$/l	5,72	0,493	5,10	6,99	0,086
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	308	R\$/l	5,76	0,295	5,09	6,87	0,051
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	79	R\$/l	6,19	0,398	5,62	7,14	0,064
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	44	R\$/l	5,93	0,170	5,69	6,87	0,029
22/10/2023	28/10/2023	SUL	PARANA	GASOLINA ADITIVADA	218	R\$/l	6,04	0,295	5,19	6,54	0,049
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	111	R\$/l	5,82	0,317	5,29	5,82	0,054
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA ADITIVADA	45	R\$/l	5,67	0,261	5,29	6,45	0,046
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	271	R\$/l	5,85	0,357	5,19	6,68	0,061
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	45	R\$/l	5,69	0,246	5,19	6,25	0,043



[Handwritten signature]

22/10/2023	28/10/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	363	R\$/l	5,77	0,280	5,33	6,89	0,048
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	RONDOMA	GASOLINA ADITIVADA	41	R\$/l	6,45	0,192	5,95	6,85	0,030
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	ROBAIMA	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	5,99	0,055	5,95	6,15	0,009
22/10/2023	28/10/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	187	R\$/l	5,83	0,214	5,34	6,24	0,036
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	1041	R\$/l	5,83	0,432	4,79	7,99	0,074
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	32	R\$/l	6,15	0,166	5,90	6,45	0,027
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	35	R\$/l	6,02	0,215	5,53	6,09	0,036
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	ACRE	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	6,76	0,402	6,54	7,48	0,059
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	54	R\$/l	5,80	0,371	5,18	6,69	0,064
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	20	R\$/l	5,56	0,128	5,42	5,89	0,023
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	55	R\$/l	6,49	0,346	5,97	7,39	0,053
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	258	R\$/l	5,95	0,328	5,19	6,97	0,055
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	148	R\$/l	5,59	0,369	5,19	6,49	0,066
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	50	R\$/l	5,61	0,219	5,25	5,96	0,039
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	105	R\$/l	5,85	0,363	4,83	6,49	0,062
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	144	R\$/l	5,52	0,227	5,15	6,09	0,041
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	118	R\$/l	5,40	0,428	4,86	6,61	0,079
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	66	R\$/l	5,74	0,242	5,34	6,58	0,042
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	69	R\$/l	5,53	0,482	5,10	6,85	0,087
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	505	R\$/l	5,54	0,283	5,09	6,39	0,047
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	128	R\$/l	5,93	0,482	5,35	7,09	0,081
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	61	R\$/l	5,74	0,102	5,58	5,99	0,018
22/10/2023	28/10/2023	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	286	R\$/l	5,88	0,272	4,99	6,39	0,046
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	162	R\$/l	5,65	0,292	4,89	6,69	0,052
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PAULI	GASOLINA COMUM	52	R\$/l	5,50	0,154	5,29	5,99	0,028
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	304	R\$/l	5,67	0,346	5,09	6,49	0,061
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	5,67	0,230	5,19	5,99	0,041
22/10/2023	28/10/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	348	R\$/l	5,61	0,259	5,09	6,79	0,046
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	54	R\$/l	6,45	0,255	5,08	6,69	0,040
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	ROBAIMA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,89	0,031	5,82	5,98	0,005
22/10/2023	28/10/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	199	R\$/l	5,77	0,190	5,18	6,53	0,033
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1277	R\$/l	5,56	0,393	4,69	7,49	0,071
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	41	R\$/l	6,10	0,130	5,90	6,19	0,021
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	5,93	0,241	5,47	6,89	0,041
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	ACRE	GLP	40	R\$/13kg	114,02	7,671	98,00	127,00	0,067
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	59	R\$/13kg	92,70	7,350	79,99	115,00	0,079
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAPA	GLP	31	R\$/13kg	112,81	9,963	80,00	128,00	0,088
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAZONAS	GLP	104	R\$/13kg	124,72	6,775	110,00	145,00	0,054
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	BAHIA	GLP	265	R\$/13kg	104,77	10,754	80,00	147,00	0,103
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	CEARA	GLP	111	R\$/13kg	99,82	6,238	84,99	117,00	0,062
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	49	R\$/13kg	84,99	8,499	119,99	117,00	0,060
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	129	R\$/13kg	95,62	8,329	74,99	116,00	0,087
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	205	R\$/13kg	101,15	9,780	78,99	135,00	0,097
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	MARANHAO	GLP	132	R\$/13kg	116,76	10,609	79,00	128,00	0,105
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	92	R\$/13kg	102,08	15,804	84,99	150,00	0,135
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	68	R\$/13kg	106,85	9,387	94,99	130,00	0,088
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	542	R\$/13kg	102,22	11,067	74,99	130,00	0,108
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	PARA	GLP	159	R\$/13kg	107,22	12,864	79,99	135,00	0,120
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PARAIBA	GLP	71	R\$/13kg	101,26	8,031	79,99	135,00	0,120
22/10/2023	28/10/2023	SUL	PARANA	GLP	330	R\$/13kg	99,28	10,936	79,90	139,90	0,110
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GLP	155	R\$/13kg	88,47	10,935	75,00	126,00	0,124
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PAULI	GLP	57	R\$/13kg	97,66	7,332	80,00	115,00	0,075
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	262	R\$/13kg	93,64	10,392	74,99	123,00	0,111
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GLP	49	R\$/13kg	100,45	8,314	85,00	128,00	0,083
22/10/2023	28/10/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	364	R\$/13kg	105,58	10,401	75,00	135,00	0,099
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	RONDONIA	GLP	67	R\$/13kg	119,69	10,011	95,00	140,00	0,084
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	ROBAIMA	GLP	29	R\$/13kg	128,79	6,477	118,00	144,00	0,050

[Handwritten signature]

22/10/2023	28/10/2023	SUL	SANTA CATARINA	GLP	189	R\$1,34E	114,23	8,950	90,00	135,00	0,078
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GLP	113	R\$1,34E	101,58	9,617	69,99	131,50	0,095
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	SERGIPE	GLP	48	R\$1,34E	99,49	5,698	87,99	110,00	0,095
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	TOCANTINS	GLP	64	R\$1,34E	118,60	5,003	108,00	130,00	0,042
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	ALAGOAS	GNV	8	R\$1/m³	4,69	0,203	4,59	5,34	0,043
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAZONAS	GNV	1	R\$1/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	BAHIA	GNV	17	R\$1/m³	4,03	0,438	3,94	5,77	0,109
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	CEARA	GNV	11	R\$1/m³	4,99	0,506	4,70	6,28	0,101
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GNV	3	R\$1/m³	6,69	0,000	6,69	6,69	0,000
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	18	R\$1/m³	4,78	0,335	4,78	5,46	0,049
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	2	R\$1/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	MATO GROSSO DO SUL	GNV	2	R\$1/m³	4,52	0,099	4,45	4,59	0,022
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	MINAS GERAIS	GNV	17	R\$1/m³	4,57	0,357	4,39	5,19	0,094
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	PARAIBA	GNV	11	R\$1/m³	4,46	0,506	4,46	5,44	0,069
22/10/2023	28/10/2023	SUL	PARANA	GNV	11	R\$1/m³	5,08	0,267	4,84	5,69	0,053
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	PERNAMBUCO	GNV	24	R\$1/m³	3,81	0,304	2,19	3,99	0,061
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	119	R\$1/m³	4,38	0,550	3,99	6,39	0,126
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	14	R\$1/m³	4,76	0,128	4,69	4,79	0,027
22/10/2023	28/10/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	24	R\$1/m³	4,35	0,292	4,09	5,09	0,067
22/10/2023	28/10/2023	SUL	SANTA CATARINA	GNV	26	R\$1/m³	5,01	0,205	4,64	5,69	0,041
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	62	R\$1/m³	4,10	0,359	3,58	4,99	0,087
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	SERGIPE	GNV	5	R\$1/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	18	R\$1	7,10	0,419	6,79	7,95	0,059
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	27	R\$1	6,24	0,323	5,79	6,85	0,052
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	7	R\$1	6,46	0,459	5,99	7,99	0,073
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	18	R\$1	6,28	0,034	6,19	6,89	0,005
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	154	R\$1	6,04	0,316	5,59	6,85	0,052
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	CEARA	OLEO DIESEL	20	R\$1	6,41	0,286	6,06	6,99	0,045
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	18	R\$1	6,09	0,200	5,84	6,69	0,033
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	42	R\$1	6,11	0,191	5,85	6,79	0,031
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	87	R\$1	6,12	0,201	5,69	6,99	0,031
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	MAHARAJA	OLEO DIESEL	65	R\$1	6,04	0,277	5,60	6,78	0,048
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	38	R\$1	6,36	0,301	5,86	7,22	0,047
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	42	R\$1	6,31	0,364	5,87	7,39	0,068
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	253	R\$1	6,10	0,233	5,59	7,04	0,038
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	68	R\$1	6,40	0,472	5,99	7,25	0,074
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	33	R\$1	6,01	0,228	5,75	6,89	0,038
22/10/2023	28/10/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	147	R\$1	6,01	0,256	5,19	6,89	0,043
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	8	R\$1	6,28	0,118	5,97	6,29	0,018
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	PALU	OLEO DIESEL	30	R\$1	6,03	0,205	5,70	6,51	0,034
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	117	R\$1	5,89	0,313	4,61	6,89	0,053
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	29	R\$1	6,19	0,287	5,82	6,89	0,044
22/10/2023	28/10/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	249	R\$1	6,10	0,303	5,19	7,19	0,050
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	RONDOMA	OLEO DIESEL	38	R\$1	6,57	0,243	6,20	7,19	0,037
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	ROBAMA	OLEO DIESEL	13	R\$1	6,83	0,078	6,45	6,78	0,011
22/10/2023	28/10/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	78	R\$1	6,05	0,234	5,57	6,69	0,033
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	516	R\$1	6,13	0,311	5,49	7,27	0,051
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	17	R\$1	5,88	0,261	5,78	6,58	0,044
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	34	R\$1	6,12	0,279	5,69	6,55	0,037
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	R\$1	7,16	0,444	6,84	7,97	0,062
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	35	R\$1	6,22	0,300	5,88	6,85	0,048
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	10	R\$1	6,79	0,498	6,17	7,98	0,073
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	42	R\$1	6,37	0,465	6,19	7,48	0,073
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	205	R\$1	6,14	0,303	5,63	6,89	0,049
22/10/2023	28/10/2023	NOROESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	118	R\$1	6,20	0,324	5,85	6,99	0,052
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	22	R\$1	6,27	0,138	6,08	6,69	0,022
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	72	R\$1	6,17	0,232	5,82	7,39	0,038

Handwritten signature or initials.



22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	103	R\$/l	6,29	0,202	5,79	6,74	0,032
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	103	R\$/l	6,22	0,272	5,69	7,09	0,044
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	45	R\$/l	6,51	0,328	6,13	7,62	0,050
22/10/2023	28/10/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	47	R\$/l	6,39	0,253	6,04	6,99	0,040
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	377	R\$/l	6,26	0,241	5,79	7,21	0,038
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	97	R\$/l	6,49	0,454	5,92	7,79	0,070
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	51	R\$/l	6,10	0,233	5,89	6,99	0,038
22/10/2023	28/10/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	210	R\$/l	6,20	0,264	5,75	7,09	0,043
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	137	R\$/l	6,09	0,206	5,09	6,99	0,034
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	PIAUÍ	OLEO DIESEL S10	43	R\$/l	6,38	0,206	5,97	6,79	0,032
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	185	R\$/l	6,13	0,290	4,66	6,97	0,047
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	31	R\$/l	6,25	0,263	5,75	6,89	0,042
22/10/2023	28/10/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	271	R\$/l	6,18	0,256	5,52	6,99	0,041
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	45	R\$/l	6,63	0,269	6,19	7,23	0,041
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,69	0,060	6,52	6,81	0,009
22/10/2023	28/10/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	144	R\$/l	6,17	0,226	5,76	6,95	0,037
22/10/2023	28/10/2023	SUDESTE	SÃO PAULO	OLEO DIESEL S10	873	R\$/l	6,24	0,341	5,05	8,49	0,055
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	25	R\$/l	6,19	0,367	5,89	6,79	0,059
22/10/2023	28/10/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	42	R\$/l	6,37	0,228	5,85	6,84	0,036

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA				RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO	
DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	103	R\$/l	6,22
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	65	R\$/l	6,04
22/10/2023	28/10/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	118	R\$/l	5,40

Fonte de Pesquisa:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Data da pesquisa:

30/10/2023

LOTE GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	DIESEL - S-10	LT	310.000	R\$ 6,22	R\$ 1.928.200,00
2	DIESEL COMUM	LT	290.000	R\$ 6,04	R\$ 1.751.600,00
3	GASOLINA COMUM	LT	280.000	R\$ 5,40	R\$ 1.512.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.191.800,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

Do: Assessor Administrativo
Para: Setor Contábil
Ref: Solicitação de Recursos Orçamentários para Aquisição

Dom Pedro – MA, 31 de outubro de 2023

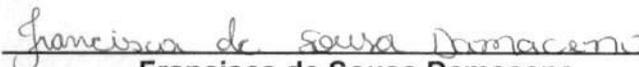
Prezado,

Em atenção à determinação legal, Art. 14 da Lei 8.666/93 (compras)/Art. 7 § 2º, II (serviços), encaminham-se os autos ao setor financeiro para indicação da previsão dos recursos orçamentários necessários, com a devida indicação das rubricas respectivas, conforme informações abaixo:

OBJETO:	Registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais).

Após a indicação, que os autos retornem a esta assessoria para prosseguimento no feito.

Atenciosamente,


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Memo Nº 031.10/2023

Dom Pedro (MA), 31 de outubro de 2023.

A
Sra. **FRANCISCA DE SOUSA DAMASCENO**
Assessora Administrativo

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação de dotação orçamentária para Contratação de empresa para Registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro/MA.

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
Material De Consumo 3.3.90.30.00

04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.0150.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO
Material De Consumo 3.3.90.30.00

04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE
Material De Consumo 3.3.90.30.00

ORGÃO 05 - SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0056.2012.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE
Material De Consumo 3.3.90.30.00

ORGÃO 05 - SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0056.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SAUDE .
Material De Consumo 3.3.90.30.00



27
Hau

ORGÃO 07 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0150.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material De Consumo 3.3.90.30.00

ORGÃO 11 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0486.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA FELIZ
08.244.0486.2036.0000 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO DO IGD -PBF
08.244.0486.2037.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -PSB
08.244.0486.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
08.244.0486.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE
Material De Consumo 3.3.90.30.00

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

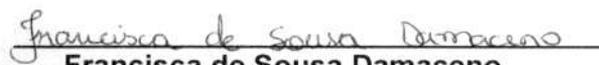
Da: Assessora Administrativa
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social.

Dom Pedro – MA, 01 de novembro de 2023

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Termo de Referência/Projeto Básico;
2. Pesquisa de mercado, com a confecção de MAPA de apuração de preços, demonstrando a estimativa do valor da contratação;
3. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas.

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório na modalidade pertinente, objetivando o Registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro/MA.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, art. 98, inciso II, da lei 10.524/02, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Dom Pedro – MA, 06 de novembro de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

FRANCISCO GUTHYÊRRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.099.440,47 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 362ebf8fa7f61bb6edfcbf57834aae73

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS

CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0207.002/2022, decorrente de Adesão à

Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, do Município de Parnarama/MA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.116.713,59 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0a1af183b3c2e639c5540e98a2f935af

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Oficial, substituto e equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**, CPF nº 644.888.963-91, para o cargo em comissão de Pregoeira Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Designar o Sr. **MARCOS AURELIO LIMA SILVA**, CPF nº 014.852.143-60, para a função do cargo em comissão de Pregoeiro Substituto.

Art. 3º - Designar **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, CPF nº 810.090.623-87, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 4º - Designar **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO**, CPF nº 215.806.263-00, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria de nº 109 de 11 de Janeiro de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 02 de maio de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS

prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 2a4a580974c3502fee4ad8ff5b7deada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do membro da comissão permanente de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA 001/2022, para o OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO.** Com

data de abertura prevista para o dia **02/05/2022** as **09:15hrs FICA ADIADO**, a reabertura da sessão será no dia **04/05/2022** as **09:00hrs**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

Estreito, Estado do Maranhão, 02 de maio de 2022

RONILSON SILVA SOARES

Membro da Comissão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a10e31bcaa6366eb283c613bba5facf8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica
Processo administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 07 de novembro de 2023.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, conjuntamente com a Minuta do Instrumento Contratual, para análise e manifestação, tudo em conformidade com os arts. 40 e 55 da Lei 8.666/1993.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais alto estima e distinta consideração com este setor.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN

Pregão Presencial nº ___/2023 – CPL/DP		Data da Abertura: ___/___/2023 às ___h___min	
Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade.			
Valor Máximo Estimado: R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA SRP/ CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Documentos de Habilitação (ITEM 09)			

* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP/MEI OU PESSOA FÍSICA	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos	Pedidos de Impugnação	
Até dia ___/___/2023 para o endereço licitacaodompedro@gmail.com	Até dia ___/___/2023 para o endereço licitacaodompedro@gmail.com	
Local de entrega de documentação e para realização da sessão pública de licitação		
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 103/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 004/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, do Decreto Municipal nº 004/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado pelo portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br/>, pelo e-mail: licitacaodompedro@gmail.com ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.7. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.7.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

1.7.2. Excepcionalmente, poderá a Pregoeira autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação

[Assinatura]
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação ou ainda pessoas físicas, atendidos os demais requisitos.

3.2. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Entidade do terceiro setor ou cooperativa ou outras organizações sem fins lucrativos, tais como Fundação, associação civil;
- b) Participação concomitante de empresas que possuam sócios em comum que sejam parentes até o 3º grau.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaodompedro@gmail.com ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08hs às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

[assinatura]
3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá a Pregoeira solicitar documentos e realizar diligências.

5.3.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito ou verbalmente, constando em ata, no ato do credenciamento.

5.4. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

d) Nos casos das alíneas “a” e “b” a pregoeira poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do **Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº __/2023-CPL/DP	Pregão Presencial nº __/2023-CPL/DP
Município de Dom Pedro/MA	Município de Dom Pedro/MA
Data: __/__/2023	Data: __/__/2023
Hora: __h__min	Hora: __h__min
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços "nº 01" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "nº 02" deverá conter toda documentação mencionada no item 9 deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO V** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou pessoa física, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- Razão social da empresa (ou nome completo da pessoa física), número do CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física), endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física) registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.

[assinatura]
5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) itens (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- f) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

7.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

7.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência, retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

7.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** para manter o preço proposto.

7.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA**, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

7.8.1. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.9. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.10. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.

[Assinatura]
6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.11. Serão aceitas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação via postal, desde que os envelopes sejam entregues no endereço da CPL, localizada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro – Dom Pedro/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com o Acórdão nº 1.522/2006 - Plenário/TCU.

7.12. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.13.2. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço total da proposta, se faltar.

7.14. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.15. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços inexequíveis.

7.15.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.15.2. O licitante terá o prazo mínimo de 24hs para apresentar a exequibilidade de sua proposta.

7.16. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.17. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá a Pregoeira suscitar a inconformidade ao licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que a Pregoeira decidirá no caso concreto.

7.18. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificada sumariamente sua conformidade com o edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.


7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior ao da primeira colocada, visando o desempate.
- 8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.
- 8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.
- 8.11. Se não houver vencedor da cota reservada ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que praticado o mesmo preço.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.
- 9.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para pessoa física apresentar cópia autenticada do RG ou outro documento de identidade do licitante.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (**apenas para pessoas jurídicas**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

9.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

9.2.2.2. A seu critério a Pregoeira poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprimindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Conforme **item 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência.**

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não estiver expreso o prazo de validade (**apenas para pessoas jurídicas**).

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (apenas para pessoas jurídicas)**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

[Assinatura]
10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos itens, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED;
- c) A licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, deverá possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 9.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de

[assinatura]
11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Títulos e Documentos.

9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital.

10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

[Assinatura]
12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da PREFEITURA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo para homologação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da


13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 9 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, proceder-se-á consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

13.6. Após a abertura e julgamento das propostas, é condição facultativa para assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para evitar a contratação de empresas que NÃO possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como “empresas de fachada ou empresas fantasmas” (empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão somente de participar de procedimentos licitatórios devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas bem como relação de equipamentos e funcionários em nome da empresa para plena execução do objeto.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado, observada as disposições contidas neste Edital.

14.2. **O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

14.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

[assinatura]
14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

17.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site do município de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

17.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital.

17.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

17.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o município, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

Dom Pedro/MA, ___ de _____ de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

[assinatura]
17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro-MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, em atividades como transporte de enfermos, equipe administrativa, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino e etc. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

2.2. O combustível será requisitado conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista o fornecimento mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o valor de Tabela da ANP na semana anterior ao da licitação, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Deverá ser adotada a forma presencial do Pregão considerando se tratar de aquisição que inclui o serviço de abastecimento a ser prestado por empresas que já disponham de instalações próprias sediadas dentro dos limites do Município.

4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;


18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 004, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a aquisição que inclui a prestação do serviço de abastecimento, cujo tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, como **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **COTAS RESERVADAS** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%), previstas no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que afasta a aplicação destas possibilidades.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos valores estimados seguem descritas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	DIESEL - S-10	LT	310.000	R\$ 6,22	R\$ 1.928.200,00
02	DIESEL COMUM	LT	290.000	R\$ 6,04	R\$ 1.751.600,00
03	GASOLINA COMUM	LT	280.000	R\$ 5,40	R\$ 1.512.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.191.800,00

Levando-se em consideração o quantitativo dos veículos e os setores a eles vinculados, estima-se que o consumo se dará conforme abaixo:

FONTE / DESTINO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. POR SECRETARIAS				QT. GERAL
			SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg.	LT	105.000	105.000	100.000	0	310.000
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	LT	100.000	100.000	90.000	0	290.000
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	LT	100.000	100.000	50.000	30.000	280.000

7. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

7.1. O valor total estimado de **R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais)** foi obtido após pesquisa de preços e teve como parâmetro o valor obtido pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme mapa de preços acostado aos autos.

7.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das fontes de recursos informadas pelas **Secretarias Participantes** quando das eventuais e futuras contratações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

8. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade demandada pelas **Secretarias Participantes** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

8.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

8.3. O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

8.4. O fornecimento de combustível, objeto desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

8.5. No ato do fornecimento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.7. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes

 21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.4. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

10.5. Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Manter um supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- b) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- c) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato, tais como encargos fiscais e comerciais, seguros, taxas, impostos e contribuições;

22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO;
- e) Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- f) Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- g) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATA;
- h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- j) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- m) Observar se o fornecimento dos produtos atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por portaria de cada **Secretaria Participante**;

[assinatura]
23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, deduzidos o desconto aplicado no preço médio da Tabela de Preço da ANP, correspondente a semana do faturamento, contendo ainda o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

endereço do local de entrega, devendo, ainda ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos e anexo a impressão das tabelas disponíveis no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/preco>) que comprove as referências.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. PROPOSTA DA LICITANTE

16.1. A Proposta da licitante deverá conter o quadro abaixo com as informações seguintes:

Item	Descrição	UND	QDT	Preço médio de bomba (R\$)	Percentual de desconto sobre o preço médio de bomba (%)	Sub-total (R\$)
01	DIESEL - S-10	LT	310	R\$	Ex: x,xx%	
02	DIESEL COMUM	LT	290	R\$		
03	GASOLINA COMUM	LT	280	R\$		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.1.1. O preço médio de bomba corresponde a média dos preços de combustíveis praticados no âmbito do Estado do Maranhão, de acordo com a última tabela de preços, disponibilizada via internet pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no período de 22/10/2023 a 28/10/2023, ato de confecção do edital.

16.1.2. Foram utilizados os preços médios no âmbito do Estado do Maranhão para diesel S-10, diesel e gasolina comum de modo a se obter uma referência oficial; em razão da tabela oficial da ANP não contemplar uma pesquisa de preços para o município de Dom Pedro/MA. No momento em que a ANP relacionar a cidade de Dom Pedro/MA, esta passará a ser o novo parâmetro para fins do Contrato resultante desta Licitação.

16.1.3. Será considerado para efeito da contratação o percentual de desconto sobre o preço médio de bomba que corresponder ao preço ofertado pela licitante vencedora, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, sendo que o percentual não deve ultrapassar duas casas decimais (X,XX%).

16.1.4. Nos preços e nos percentuais de desconto ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Tha
26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. REAJUSTE

18.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Maranhão.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

19.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 18 de outubro de 2023.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

FLS. Nº 59
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: Hun

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30**

Autorizo o Termo de Referência.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2023-CPL/DP**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023-CPL/DP**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME/EPP

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº ___/2023-CPL/DP**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o desconto percentual de ___% (_____), para um valor global de R\$____ (_____) para prestar os serviços que constituem o objeto do Pregão Presencial nº ___/2023-CPL/DP, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de ___ (_____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)


32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

[assinatura]
23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN

Pregão Presencial nº ___/2023 – CPL/DP

Ata de Registro nº ___/2023 – CPL/DP

Órgão Gerenciador: Município de Dom Pedro/MA

O município de Dom Pedro, sediado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu Secretário(a), _____ com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº ___/2023-CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____.

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
----	---	-------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
----	---	-------

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ___/2023-CPL/DP e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do município e do Fornecedor Beneficiário.

Dom Pedro/MA, _____ de _____ de 2023

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:


37



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
DOM PEDRO E A EMPRESA

O município de Dom Pedro, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ___/2023 - CPL/DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em _____.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ___/___/___ até ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

xxxxxxx


38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 6.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:
- Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por portaria de cada **Secretaria Participante**;
 - Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Termo de Referência;
 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal do Contrato/Comissão de fiscalização designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Manter um supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- b) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- c) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato, tais como encargos fiscais e comerciais, seguros, taxas, impostos e contribuições;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO;
- e) Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- f) Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- g) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATA;
- h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- j) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- m) Observar se o fornecimento dos produtos atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;


41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Thur
42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

10.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Dom Pedro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



FLS. Nº 77
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, ___ de _____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023

INTERESSADO: SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023

EMENTA: Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana desta municipalidade. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, visando futura e eventual registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana desta municipalidade. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste edital.

2. MÉRITO

2.1 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item 8.8, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que se promova o certame licitatório.

2.2 MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

A licitação na modalidade de Pregão Presencial destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Compulsando que o desejo do Poder Público é a futura e eventual registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana desta municipalidade, isso nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

2.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por item. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, conforme determina o art. 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93.

2.4 DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 008 e 009/2021.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução. O art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, ou seja, a modalidade Pregão presencial como sendo a adotada por este edital; ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço por item e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verificamos que a Minuta do Edital destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, futura e eventual registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana desta municipalidade e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos bens que serão licitados, bem como a quantidade exigida pela solicitante.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital item o acesso às informações, e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais, o edital relaciona as condições gerais para participação do certame e credenciamento, constante nos itens "3" e "5".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens: 9 - Da documentação de habilitação; 9.2.1 - Da Habilitação jurídica; 9.2.2 - Da regularidade fiscal, social e trabalhista; 9.2.3 - Da qualificação técnica; 9.2.4 - Da qualificação econômico-financeira. Estando, portanto, respeitadas as exigências do inciso XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado no item "2" o atendimento do art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item "16", que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.



3 CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004 e Decreto Municipal 009/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto o acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 16 de novembro de 2023


Samilton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



FLS. Nº 83
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN

Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP		Data da Abertura: 07/12/2023 às 9h30min	
Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade.			
Valor Máximo Estimado: R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA SRP/ CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Documentos de Habilitação (ITEM 09)			

* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP/MEI OU PESSOA FÍSICA	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Pedidos de Impugnação
Até dia 05/12/2023 para o endereço licitacaodompedro@gmail.com		Até dia 05/12/2023 para o endereço licitacaodompedro@gmail.com
Local de entrega de documentação e para realização da sessão pública de licitação		
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 103/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 004/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, do Decreto Municipal nº 004/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado pelo portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br/>, pelo e-mail: licitacaodompedro@gmail.com ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.7. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.7.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

1.7.2. Excepcionalmente, poderá a Pregoeira autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação ou ainda pessoas físicas, atendidos os demais requisitos.

3.2. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Entidade do terceiro setor ou cooperativa ou outras organizações sem fins lucrativos, tais como Fundação, associação civil;
- b) Participação concomitante de empresas que possuam sócios em comum que sejam parentes até o 3º grau.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaodompedro@gmail.com ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08hs às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 5.2. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.3. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:
- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
- b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá a Pregoeira solicitar documentos e realizar diligências.
- 5.3.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito ou verbalmente, constando em ata, no ato do credenciamento.
- 5.4. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
- d) Nos casos das alíneas "a" e "b" a pregoeira poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do **Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.4.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP	Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP
Município de Dom Pedro/MA	Município de Dom Pedro/MA
Data: 07/12/2023	Data: 07/12/2023
Hora: 9h30min	Hora: 9h30min
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços "nº 01" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "nº 02" deverá conter toda documentação mencionada no item 9 deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO V** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou pessoa física, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- Razão social da empresa (ou nome completo da pessoa física), número do CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física), endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física) registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) itens (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- f) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

7.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

7.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência, retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

7.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** para manter o preço proposto.

7.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA**, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

7.8.1. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.9. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.10. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.11. Serão aceitas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação via postal, desde que os envelopes sejam entregues no endereço da CPL, localizada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro – Dom Pedro/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com o Acordão nº 1.522/2006 - Plenário/TCU.

7.12. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.13.2. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço total da proposta, se faltar.

7.14. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.15. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços inexequíveis.

7.15.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.15.2. O licitante terá o prazo mínimo de 24hs para apresentar a exequibilidade de sua proposta.

7.16. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.17. Havendo alternância nos prazos ou condições da proposta, poderá a Pregoeira suscitar a inconformidade ao licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que a Pregoeira decidirá no caso concreto.

7.18. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificada sumariamente sua conformidade com o edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior ao da primeira colocada, visando o desempate.
- 8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.
- 8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.
- 8.11. Se não houver vencedor da cota reservada ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que praticado o mesmo preço.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.
- 9.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:
- 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para pessoa física apresentar cópia autenticada do RG ou outro documento de identidade do licitante.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (**apenas para pessoas jurídicas**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

9.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

9.2.2.2. A seu critério a Pregoeira poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Conforme **item 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Referência.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não estiver expresso o prazo de validade (**apenas para pessoas jurídicas**).

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (apenas para pessoas jurídicas)**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos itens, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED;
- c) A licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, deverá possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 9.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Títulos e Documentos.

9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital.

10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da PREFEITURA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo para homologação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 9 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, proceder-se-á consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

13.6. Após a abertura e julgamento das propostas, é condição facultativa para assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para evitar a contratação de empresas que NÃO possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como “empresas de fachada ou empresas fantasmas” (empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão somente de participar de procedimentos licitatórios devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas bem como relação de equipamentos e funcionários em nome da empresa para plena execução do objeto.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado, observada as disposições contidas neste Edital.

14.2. **O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

14.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

17.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site do município de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

17.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital.

17.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

17.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o município, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

Dom Pedro/MA, 22 de novembro de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro-MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, em atividades como transporte de enfermos, equipe administrativa, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino e etc. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

2.2. O combustível será requisitado conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista o fornecimento mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o valor de Tabela da ANP na semana anterior ao da licitação, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Deverá ser adotada a forma presencial do Pregão considerando se tratar de aquisição que inclui o serviço de abastecimento a ser prestado por empresas que já disponham de instalações próprias sediadas dentro dos limites do Município.

4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 004, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a aquisição que inclui a prestação do serviço de abastecimento, cujo tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, como **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **COTAS RESERVADAS** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%), previstas no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que afasta a aplicação destas possibilidades.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos valores estimados seguem descritas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	DIESEL - S-10	LT	310.000	R\$ 6,22	R\$ 1.928.200,00
02	DIESEL COMUM	LT	290.000	R\$ 6,04	R\$ 1.751.600,00
03	GASOLINA COMUM	LT	280.000	R\$ 5,40	R\$ 1.512.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.191.800,00

Levando-se em consideração o quantitativo dos veículos e os setores a eles vinculados, estima-se que o consumo se dará conforme abaixo:

FONTE / DESTINO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT. POR SECRETARIAS				QT. GERAL
			SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg,kg.	LT	105.000	105.000	100.000	0	310.000
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	LT	100.000	100.000	90.000	0	290.000
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	LT	100.000	100.000	50.000	30.000	280.000

7. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

7.1. O valor total estimado de **R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais)** foi obtido após pesquisa de preços e teve como parâmetro o valor obtido pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme mapa de preços acostado aos autos.

7.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das fontes de recursos informadas pelas **Secretarias Participantes** quando das eventuais e futuras contratações.

[assinatura]
20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

8. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade demandada pelas **Secretarias Participantes** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

8.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

8.3. O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

8.4. O fornecimento de combustível, objeto desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

8.5. No ato do fornecimento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.7. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes

21
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.4. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

10.5. Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Manter um supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- b) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- c) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato, tais como encargos fiscais e comerciais, seguros, taxas, impostos e contribuições;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO;
- e) Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- f) Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- g) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATA;
- h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- j) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- m) Observar se o fornecimento dos produtos atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por portaria de cada **Secretaria Participante**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, deduzidos o desconto aplicado no preço médio da Tabela de Preço da ANP, correspondente a semana do faturamento, contendo ainda o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

endereço do local de entrega, devendo, ainda ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos e anexo a impressão das tabelas disponíveis no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/preco>) que comprove as referências.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. PROPOSTA DA LICITANTE

16.1. A Proposta da licitante deverá conter o quadro abaixo com as informações seguintes:

Item	Descrição	UND	QDT	Preço médio de bomba (R\$)	Percentual de desconto sobre o preço médio de bomba (%)	Sub-total (R\$)
01	DIESEL - S-10	LT	310	R\$	Ex: x,xx%	
02	DIESEL COMUM	LT	290	R\$		
03	GASOLINA COMUM	LT	280	R\$		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.1.1. O preço médio de bomba corresponde a média dos preços de combustíveis praticados no âmbito do Estado do Maranhão, de acordo com a última tabela de preços, disponibilizada via internet pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no período de 22/10/2023 a 28/10/2023, ato de confecção do edital.

16.1.2. Foram utilizados os preços médios no âmbito do Estado do Maranhão para diesel S-10, diesel e gasolina comum de modo a se obter uma referência oficial; em razão da tabela oficial da ANP não contemplar uma pesquisa de preços para o município de Dom Pedro/MA. No momento em que a ANP relacionar a cidade de Dom Pedro/MA, esta passará a ser o novo parâmetro para fins do Contrato resultante desta Licitação.

16.1.3. Será considerado para efeito da contratação o percentual de desconto sobre o preço médio de bomba que corresponder ao preço ofertado pela licitante vencedora, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, sendo que o percentual não deve ultrapassar duas casas decimais (X,XX%).

16.1.4. Nos preços e nos percentuais de desconto ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. REAJUSTE

18.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Maranhão.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

19.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 18 de outubro de 2023.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora



FLS. Nº 440
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Autorizo o Termo de Referência.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº 111
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr^a _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Sr^a _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023-CPL/DP**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



FLS. Nº 112
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

[assinatura]



FLS. Nº 113
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME/EPP

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./S^{ra} _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



FLS. Nº 224
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o desconto percentual de ___% (____), para um valor global de R\$____ (____) para prestar os serviços que constituem o objeto do Pregão Presencial nº ____/2023-CPL/DP, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de ___ (____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Celular, (se houver), E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



FLS. Nº 115
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN
Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP
Ata de Registro nº ___/2023 – CPL/DP

Órgão Gerenciador: Município de Dom Pedro/MA

O município de Dom Pedro, sediado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu Secretário(a), _____ com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____.

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
----	---	-------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
----	---	-------

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2023-CPL/DP e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do município e do Fornecedor Beneficiário.

Dom Pedro/MA, _____ de _____ de 2023

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
DOM PEDRO E A EMPRESA

O município de Dom Pedro, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ___/2023 - CPL/DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ___/___/___ até ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

xxxxxxxx

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

6.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

6.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por portaria de cada **Secretaria Participante**;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal do Contrato/Comissão de fiscalização designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Manter um supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- b) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- c) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato, tais como encargos fiscais e comerciais, seguros, taxas, impostos e contribuições;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO;
- e) Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- f) Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- g) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATA;
- h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- j) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- m) Observar se o fornecimento dos produtos atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

10.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Dom Pedro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



FLS. Nº 128
PROC. Nº 2023.1018.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, ___ de _____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **9h30min do dia 07 de dezembro de 2023 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, considerado o maior desconto percentual sobre o valor de Tabela da ANP, objetivando o registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, com base no que consta no Processo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro – MA, 22 de novembro de 2023

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

1.	Indicação de equipe técnica responsável:	Equipe de Gestão (Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Disciplinar e Coordenações)- Documento Orientador
2.	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação pelo Programa;	Consulta pública/Seminário de Família
3.	Acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas, indicadores, instrumentos de avaliação
4.	Submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução Parecer do CME (interno do CME/SEMED)

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 510e55207fca088416f62751824c1afb

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023- GAB. SEMED

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023- GAB. SEMED

REGULAMENTA A POLITICA DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL ÂMBITO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS- MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO as portarias 10 e 11 de 11 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a meta 7 de Plano Municipal de Educação de Colinas, Lei 526/2015, de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A matrícula para escola de Tempo Integral, será de 01 a 29 de dezembro de 2023, sendo que alunos de 6º ano deverão passar por seletivo, data a marcar pela direção da escola;

Art. 2º - Alunos que irão ingressar após a matrícula inicial, devem ter procedência de escola integral e passar por uma prova elaborada pela equipe pedagógica da escola;

Art. 3º - As escolas que já funcionam integral deverão ofertar no mínimo 10% vagas para novos alunos;

Art. 4º - A direção da Escola Integral deverá reunir pais e/ou responsáveis bimestralmente para informar acerca da oferta, resultados e seus benefícios e mudanças de rotina escolar em virtude de sua implementação;

Art. 5º - O município instituirá métodos periódicos de avaliação para acompanhar a expansão das matrículas, visto a universalização do atendimento;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas, 16 de outubro de 2023.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 30e13f93105ccfc378a8703f278e610

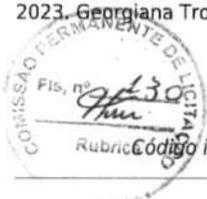
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua

Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **9h30min do dia 07 de dezembro de 2023 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, considerado o maior desconto percentual sobre o valor de Tabela da ANP, objetivando o registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, com base no que consta no Processo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 22 de novembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Rubrica Código identificador: 2867725a56e217569cc05713f016fb4e

PORTARIA/SEMUS Nº 061 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA/SEMUS Nº 061 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 055/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0804.001/2023-SEMAFIN e Ata de Registro de Preços nº 018/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO)**, com o período de vigência de: **07/11/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Republicado por incorreção!

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 39f5f45a6bfcafae09d8f280cb4ffe7

RESOLUÇÃO CME Nº 004 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CME nº 004 de 09 de novembro de 2023.

Estabelece a aprovação das diretrizes básicas do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino que ministram Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede


AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 032/2023, Processo Administrativo nº 00037/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio Nº939331/2022

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	Serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA	1	SVÇ	R\$4.750.250,35	R\$4.750.250,35

Brejo/MA, 21 de Novembro de 2023.
PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO
 Autoridade Competente

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 032/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE 032/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio Nº939331/2022. Foi adjudicado em 17/11/2023 e Homologado em 21/11/2023, à(s) seguinte(s) licitante(s); Fornecedor: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - CPF/CNPJ: 13.022.102/0001-50, pelo valor de R\$4.750.250,35(quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Brejo-MA, 21 de Novembro de 2023.
NICOLAS MENDES DE LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Oxigênio Medicinal para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
 ADJUDICAÇÃO: Por item
 MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de setembro de 2023, às 17 h e 00 min
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2023, às 09 h e 00 min
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de setembro de 2023, às 09 h e 30 min
 PLATAFORMA: <https://novobmnet.com.br/>

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 31 de agosto de 2023.
HERBETH COSME DE SOUSA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Oxigênio Medicinal para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
 ADJUDICAÇÃO: Por item
 MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2023, às 17 h e 00 min
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de outubro de 2023, às 09 h e 30 min
 PLATAFORMA: <https://novobmnet.com.br/>

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 19 de setembro de 2023.
HERBETH COSME DE SOUSA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação que acatou impugnação feita por empresa interessada. Informações adicionais no prélio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 23 de novembro de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2023, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços de obras de recuperação de estradas vicinais do município de Codó-MA de acordo com edital, planilhas e seus anexos. DATA: 12/12/2023. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.codoma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 22 de novembro de 2023.
ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA
 Secretária Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel 5-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 07/12/2023. HORÁRIO: 9h30min. A licitação se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 22 de novembro de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Contratante: Município de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Contratado: F. J. Rodrigues de Sousa inscrito no CNPJ nº 13.065.154/0001-03. Valor estimado do Contrato: R\$ 173.420,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais). Objeto: É a aquisição eventual e futura, sob demanda, de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel S10 e Óleo Diesel S-500, com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais e/ou locados dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Governador Archer. Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo Administrativo nº 60/2023, do tipo menor por item, que tem como Registro de Preço de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, com data de abertura dia 11/12/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 22 de novembro de 2023.
MILENA SANTOS DA SILVA
 Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - DISPENSA Nº 11/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 Na qualidade de ordenador de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta do IMP - INSTITUTO MARANHÃO DE PROGRESSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.329.367/0001-42, localizado na Rua das Flores, S/N, Bairro: Mutirão, São Vicente Férrer/MA, para a Contratação de entidade sem fins lucrativos para assessorar e garantir mais qualidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Governador Archer/MA, no valor total de R\$ 5.599,24 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), com supedâneo no artigo 24, II, dispensa em razão do valor.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer - MA, 21 de novembro de 2023. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52, registrou os preços da empresa B C Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.221.319/0001-72, cujo objeto é: O registro de preços para aquisição de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer - MA. Valor global da Ata: R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 21/11/2023. Vigência: 12 Meses.



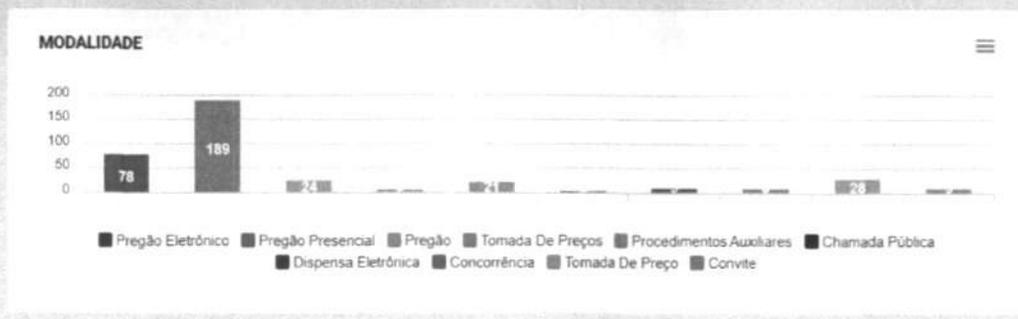
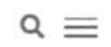
EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/11/2023 - 27/11/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 27/11/2023 09:39:54
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba58bc2d-97ca-4866-a346-116dc29479f4

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PP0012023	PP	1	2023	00312803311	27/11/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1



Copiar Excel CSV PDF

Pesquisar Digite os Termos

Modalidade	Publicação	Abertura	Detalhes
Número da Licitação	Objeto	Situação	
Pregão Presencial 001/2023	PUBLICAÇÃO: 22/11/2023 - TIPO: Maior Desconto NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade.	07/12/2023 ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico	PUBLICAÇÃO: 13/11/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para prest de serviço de locação, com inst. e operação, de equip. de sonor. e iluminação, de trio	30/11/2023	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Presencial em referência, tipo menor preço por item, considerando o maior desconto percentual sobre o valor de Tabela da ANP, objetivando o registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, antes marcada para o dia 07 de dezembro de 2023, fica **ADIADA para às 9h30min do dia 14 de dezembro do corrente ano**. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro – MA, 28 de novembro de 2023

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



SILVA -Representante Legal da **JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME -CONTRATADA.**

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: d24971e18a2256a56501fd29c5504615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRAL-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 13 de dezembro de 2023 às 09h.00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Cedral - MA, 29 de novembro de 2023. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: 8cdc65f3d2f3aee64ee4ae06ff2fdcf

DECRETO Nº 016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o prazo de prorrogação da data de inscrição do edital da Lei Paulo Gustavo no Município de Cedral-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Devido ao feriado municipal em alusão ao dia dos evangélicos que acontece no dia 30 de novembro de 2023.

Fica prorrogado a data final para inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- AUDIOVISUAL E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023- DEMAIS ÁREAS DA CULTURA(MULTICULTURAS)** da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) até a data do dia 05 de dezembro de 2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: 23380ea6daf6d05934b8ecf440da1cfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Presencial em referência, tipo menor preço por item, considerando o maior desconto percentual sobre o valor de Tabela da ANP, objetivando o registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, antes marcada para o dia 07 de dezembro de 2023, fica **ADIADA para às 9h30min do dia 14 de dezembro do corrente ano.** O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 28 de novembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: e7be780cfb5af35e8cecc0a7def206a9

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.21.0207.001/2021 - SEMAS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.21.0207.001/2021 - SEMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA, torna pública a retificação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 21.21.0207.001/2021 - SEMAS, constante da página nº 41, publicação nº 3234, ISSN 2763-860X, publicado no dia 24 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "Locação do imóvel residencial onde funcionará a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA", LEIA-SE "Locação do imóvel residencial onde passará a funcionar o Bolsa Família, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 1f22c3584fcd2ae25f6ae3eca1a22cd5

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25, INCISO III, 8.666/93

Processo administrativo nº 2023.1113.001/2023 - SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **TATY GIRL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ANULAÇÃO**

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93**, tendo por objeto a Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ANULAÇÃO**

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93**, tendo por objeto a Aquisição de detectores fetais para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público para o conhecimento, que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Aquisição de materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme o especificado na TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, para complementação do sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, realizada em 12 (doze) de julho de 2023 (dois mil e três) às 08:00hs (oito horas), foi considerada **FRACASSADA**.

Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Presencial em referência, tipo menor preço por item, considerado o maior desconto percentual sobre o valor de Tabela da ANP, objetivando o registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, antes marcada para o dia 07 de dezembro de 2023, fica **ADIADA para às 9h30min do dia 14 de dezembro do corrente ano**. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação, Dom Pedro/MA, 28 de novembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Vem aí o XVIII Baile da Melhor Idade

Acontecerá em São Luís, no próximo dia 1º de dezembro, o XVIII Baile da Melhor Idade, evento durante o qual haverá a escolha da Rainha e Mister. Com animação da Máquina do Tempo, a festa será realizada a partir das 20 horas, na sede da AABB, no Calhau. O evento, realizado pelo Jornal Pequeno, é uma produção

da empresa J. Lago Eventos & Turismo. Ao todo, são oito postulantes ao título de Rainha e Mister do XVIII Baile da Melhor Idade: Terezinha de Jesus P. Arruda (representante do Sesc), Hermínia Claudina Santos dos Anjos (representante do PAI), Amara Náilda de Lucena Robson (representante da

Corte Momesca da Terceira Idade), Sônia Maria Gaspar (representante do Clube Renascer), Dilene Lobão (representante do Clube Raio de Sol), José Augusto Sousa Garcês (representante do PAI), Moacir Mendonça (representante do Clube da Melhor Idade Renascer) e João Dias Malcher (representante do Clube Raio de Sol).



Dilene Lobão (representante do Clube Raio de Sol)



Sônia Maria Gaspar (representante do Clube Renascer)



Amara Náilda de Lucena Robson (representante da Corte Momesca da Terceira Idade)



Hermínia Claudina Santos dos Anjos (representante do PAI)



Terezinha de Jesus P. Arruda (representante do Sesc)



José Augusto Sousa Garcês (representante do PAI)



Moacir Mendonça (representante do Clube da Melhor Idade Renascer)



João Dias Malcher (representante do Clube Raio de Sol)

RT-PCR no mesmo dia!
Covid-19

**VELOCIDADE E
SEGURANÇA
NO RESULTADO!**

WhatsApp: 3133 3300
**LABORATÓRIO
Gemma**

*Atendimento particular realizado até as 19h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês. Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Maiobão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2649/2023 - Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2025; 2078; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 7.861.310,26 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 19 de dezembro de 2023 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 30 de novembro de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP

O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para realizar às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de dezembro de 2023 licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com.

Benedito Leite/MA, 28 de novembro de 2023.
RAMON CARVALHO DE BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRAZO DO CONTRATO Nº104/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos Valor Ref 25% R\$: 468.641,45 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscientos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) ,AMPARO LEGAL: art 65, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. Colinas/MA - 17 de novembro de 2023 CONTRATADA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J sob o n.º 07.404.989/0001-48 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2023 - CPL/CMC

ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023/SRP. PARTES: Município de Colinas, CNPJ: 06.113.682/0001-25 e o Município de Barão de Grajaú - MA, CNPJ: 30.619.085/0001-51. FINALIDADE: Utilizar 50% (cinquenta por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2023-SRP do Município de Barão de Grajaú/MA publicada no Diário Oficial do Município. OBJETO: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$: 980.100,00 (novecentos e oitenta mil e cem reais) EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.325/0001 - 28. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

OBJETO: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA, Valor R\$: 980.100,00 (novecentos e oitenta mil e cem reais) pelo período de 03 (três) meses: CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.325/0001 - 28, MODALIDADE: Adesão Pregão Eletrônico nº 15/2023 - PMBG - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Colinas - (MA), 10 de outubro de 2023. CONTRATANTE: Srª. Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Cururupu-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da CPL, avisa aos interessados realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecedor de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cururupu/MA. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 15/12/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal: www.cururupu.ma.gov.br, bem como o portal do SINC CONTRATA e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 29 de novembro de 2023.
JOÃO CARLOS BRAGA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel 5-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade. NOVA DATA DA SESSÃO: 14/12/2023. HORÁRIO: 09h30min. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 28 de novembro de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 016/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023/SEMO. A Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, HOMOLOGA e ADJUDICA o Procedimento Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, com sede na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, CEP: 65.775-000, para execução de serviços de engenharia para recuperação de 16,00 km de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, no Trecho, Pov. Bacabal dos Maciel ao Pov. Divinos, no valor global de R\$ 1.406.787,43 (um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Fernando Falcão - MA, 28 de novembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 601/2023, processo cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e acessórios para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze), destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS), na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 14 de dezembro de 2023 às 08h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitagarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitagarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitagarapedomeio@gmail.com.

Igarapé do Meio/MA,
PATRÍCIA DA SILVA CRUZ
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 602/2023, processo cujo objeto é a eventual prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse da prefeitura em jornais de grande circulação diária no estado do maranhão para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 14 de dezembro de 2023 às 14h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitagarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitagarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitagarapedomeio@gmail.com.

Igarapé do Meio/MA,
PATRÍCIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

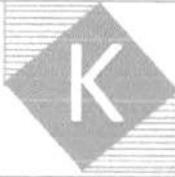
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - CPL

REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público a REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CPL atendendo o OFÍCIO Nº 482/2023 - GAB/SINFRA expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Fábio Hernandez de Oliveira Sousa solicitando a REPUBLICAÇÃO do certame da CP: 010/2023 - CPL em caráter de urgência. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - II (LOTE01) NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA e condições estabelecidas no Projeto Básico e Planilhas em anexo. ABERTURA: 08 de janeiro de 2023 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente CPL

 Posto
Karolina
A. M. VASCONCELOS
CNPJ: 05.705.079/0001-70 – INSC. EST. 12.207.421-1
BR 135, KM 306
Fone: (99)3662-1262 – Dom Pedro- Maranhão



CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa **A. M. VASCONCELOS**, com endereço na **Rodovia Br 135, s/n – Km 306, Pedro I, Dom Pedro-Ma**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **05.705.079/0001-70**, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª **ANTONIA MENDES VASCONCELOS**, RG n° **031714992006- SESP/MA**, CPF n° **779.528.793-34**, vem credenciar o/a Sr./Srª **Dennis de Sousa Mendes**, RG n° **1715017 SESP/MA**, CPF n° **550.837.063-34**, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023-CPL/DP**, cujo objeto trata-se de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa **A. M. VASCONCELOS** participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Dom Pedro, Ma, 23 de novembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
RG n°. 031714992006-8 SESP/MA
CPF n°. 779.528.793-34



A. M. VASCONCELOS

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A. M. VASCONCELOS CNPJ:05.705.079/0001-70 INSC. ESTADUAL: 12.207.421-1, BR 135, KM 306 – DOM PEDRO-MARANHÃO

OUTORGADO: DENNIS DE SOUSA MENDES, RG: 1715017 SESP/MA CPF: 550 837 063-34, BRASILEIRO, CASADO RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 587, CENTRO DOM PEDRO/MA

PODERES: O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. DENNIS DE SOUSA MENDES, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUAUFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02(DOIS) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

Dom Pedro-MA, 26 outubro de 2022



Antônia Mendes Vasconcelos

OUTORGANTE

Antônia Mendes Vasconcelos

RG: 031714992006-8 - CPF: 779.528.793-34

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

Antônia Mendes Vasconcelos
ASSINATURA

UAM

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

Antônia Mendes Vasconcelos
ASSINATURA

[Signature]

[Signature]

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIR0006276MSRPEU225324766. 27/10/2022 14:21:18
Ato: 13.1 / 4 Partes: ANTONIA MENDES VASCONCELOS
Rec Firma Semelhanca, Total R\$ 20,00 Emol R\$ 10,10 FERRO
R\$ 0,64 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: DENNIS DE SOUSA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1715017 SESP MA

CPF: 550.837.063-34 DATA NASCIMENTO: 19/12/1975

FILIAÇÃO: OLEGARIO PEREIRA MENDES FRANCISCA DE SOUSA MENDES

PERMISSÃO: ACC CAT. HNB: AB

Nº REGISTRO: 02430346650 VALIDADE: 20/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2002

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 24/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

90511168853
 MA035130504

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1392978649

PROIBIDO PLASTIFICAR 1392978649

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
 Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Dom Pedro/MA, 06 de novembro de 2023.

 Antônio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador
 Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
 Selo: AUTENT0306271PLZJ1CJYHEGHV58.
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
 CONFERE COM A ORIGINAL

[Signature]
 ASSINATURA

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
 CONFERE COM A ORIGINAL

[Signature]
 ASSINATURA

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
1º OFÍCIO DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIO FERNANDES VASCONCELOS

FILIAÇÃO
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES E FRANCISCA DE SOUSA MENDES

DATA NASCIMENTO 30/11/1974 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH

NATURALIDADE DOM PEDRO - MA

OBSERVAÇÃO

Assim Mendes Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 79852879334 DM DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2019

REGISTRO GERAL 031714992006-8

REGISTRO CIVIL CASAM N 4376 FLS 21-V LIV 44-B

T. ELEITOR / ZONA / SEC CÍVIS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CMH QNS

MA1905054093

P. 228 VIA-02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Dom Pedro/MA, 06 de novembro de 2023.



Antonio Fernandes Rocha Filho Tabelião e Registrador
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Selo: AUTENT030627UMWSS232TO7B4X42.
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

Assim Mendes Vasconcelos
ASSINATURA

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

Assim Mendes Vasconcelos
ASSINATURA

Assim Mendes Vasconcelos
ASSINATURA

Assim Mendes Vasconcelos
ASSINATURA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ANTÔNIA DE SOUSA MENDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
DOM PEDRO		MA	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL		CASADA	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES	FRANCISCA DE SOUSA MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	CPF (número)
30/11/1974	1.715.107	SSP	799.528.793-34
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA LINO PIRES			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65765-000	
MUNICÍPIO	UF		
DOM PEDRO	MA		

declara, sob as pena da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **MARANHÃO**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
A. DE SOUSA MENDES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			
RUA LINO PIRES			NÚMERO
			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65765-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
DOM PEDRO	MA		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5213-2/02	COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL - MERCEARIAS E ARMZAEÑS VAREJISTAS
Atividade secundária	
5249-3/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE APRESENTE COM A
CONFÉRMICA A ORIGINAL
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL)
		NIRE anterior		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assessoria/garante/procurador)				
X. A. de Sousa Mendes				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
02/06/2003	Antonia de Sousa Mendes			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sonali Franco Milhomem
Chefe do Escritório Regional da
Jucema de Barra do Corda-MA
Mai 2279
06/06/2003

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2003
SOB Nº: 21101324470
Protocolo: 03/016255-8

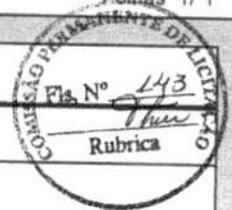
A. DE SOUSA MENDES

Sonali Franco Milhomem
SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

PRESIDENTE DUTRA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101324470		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIA MENDES VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OLEGÁRIO PEREIRA MENDES		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1974	IDENTIDADE (número) 031714992006-8	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 799.528.793-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA			NÚMERO 1033
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PONTE	CEP 65.609-300	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 2430
MUNICIPIO CAXIAS			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. M. VASCONCELOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 135			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO KM 306;5	BAIRRO/DISTRITO PEDRO I	CEP 65.765-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 2448
MUNICIPIO DOM PEDRO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 4930203 5611203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/06/2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05705079000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. M. Vasconcelos - EPP		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
DATA DA ASSINATURA 03/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Mendes Vasconcelos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marcia Maria Guimarães de Melo Chefe de Escritório Regional Jucema Presidente Caixa MA Mst: 880197 36/08/12	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2012 SOB O NÚMERO: 20120490803 Protocolo 12/049080-3 Empresa: 211 0132447 0 A. M. VASCONCELOS - EPP	JUCEMA CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL Nº AE 007.850

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
 CONFERE COM A ORIGINAL
 ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.705.079/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. M. VASCONCELOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO KAROLINA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 306,50
--------------------------	---------------	--------------------------

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRO I	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3662-1812
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 16:24:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



(D)

CARTA PROPOSTA

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

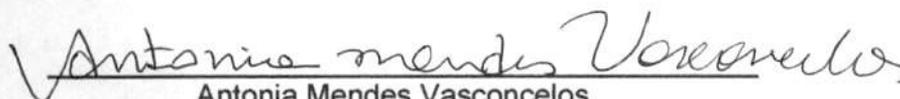
1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial Nº 001/2023-CPL/DP**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o desconto percentual de 1% (UM), para um valor global de **R\$ 5.191.800,00 (CINCO MILHÕES CENTO E NOVENTA E UM MIL)** para prestar os serviços que constituem o objeto do Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de 90(noventa) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

Dom Pedro, Ma, 23 de novembro de 2023



Antonia Mendes Vasconcelos
RG nº. 031714992006-8 SESP/MA
CPF nº. 779.528.793-34

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:2031-1 C/C:10256-3 - A. M. VASCONCELOS-
(POSTO KAROLINA)





PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Prezada Pregoeira,

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QDT (12 MESES)	PREÇO MÉDIO DE BOMBA (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DE BOMBA (%)	PENCENTUAL DE DESCONTO
01	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LT	310.000	RS 6,22	RS 1.928.200,00	1%
02	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LT	290.000	RS 6,04	RS 1.751.600,00	1%
03	Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	LT	280.000	RS 5,40	RS 1.512.000,00	1%
VALOR TOTAL GLOBAL: CINCO MILHÕES CENTO E NOVENTA E UM MIL					RS 5.191.800,00	

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias consecutivos.

Prazo de execução dos serviços: a empresa se compromete a manter o funcionamento diário 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, em período integral de 24 (vinte e quatro) horas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o edital

A empresa disponha de abastecimento diariamente, funcionando 24h, na zona urbana dessa municipalidade.

No preço ofertado estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Dom Pedro/MA, 23 de novembro de 2023

A. M. VASCONCELOS-EPP

Antônia Mendes Vasconcelos

RG: nº.031714992006-SESP/MA e CPF: 779.528.793-34



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ANTÔNIA DE SOUSA MENDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
DOM PEDRO		MA	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL		CASADA	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES		FRANCISCA DE SOUSA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	CPF (número)
30/11/1974	1.715.107	SSP	MA 799.528.793-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA LINO PIRES			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65765-000	
MUNICÍPIO	UF		
DOM PEDRO	MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
A. DE SOUSA MENDES			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA LINO PIRES			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65765-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
DOM PEDRO	MA		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL - MERCEARIAS E ARMZAÉNS VAREJISTAS		
5213-2/02			
Atividade secundárias	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		
5249-3/99			
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM	3 - NÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistencial/gestor/procurador)			
X, A. de Sousa Mendes			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
02/06/2003	Antonia de Sousa Mendes		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sonali Franco Milhomem
Chefe do Escritório Regional da
Jucema de Barra do Corda-MA
Mat 2279
06 106 13003

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2003
SOB Nº 21101324470
Protocolo: 03/018255-8

A. DE SOUSA MENDES

Sonali Franco Milhomem
SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

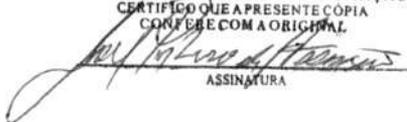
PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

[Assinatura]
ASSINATURA

PRESIDENTE DUTRA

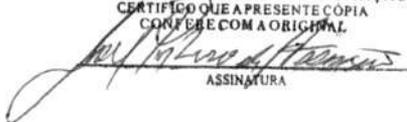
[Assinaturas]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101324470		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIA MENDES VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OLEGÁRIO PEREIRA MENDES		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1974	IDENTIDADE (número) 031714992006-8	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 799.528.793-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA			NÚMERO 1033
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PONTE	CEP 65.609-300	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2430
MUNICIPIO CAXIAS			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. M. VASCONCELOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 135			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO KM 306;5	BAIRRO/DISTRITO PEDRO I	CEP 65.765-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2448
MUNICIPIO DOM PEDRO		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 4930203 5611203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES XXXXXXXXX		
<p>PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-M. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL</p>  ASSINATURA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/06/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05705079000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. M. Vasconcelos - EPP			
DATA DA ASSINATURA 03/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonia Mendes Vasconcelos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marcia Maria Guimarães de Aguiar Chefe de Escritório Regional Jucema Presidente do Conselho Mat: 880197 36/08/12	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2012 SOB O NÚMERO: 20120490803 Protocolo 12/049080-3 Empresa: 211 0132447 0 A. M. VASCONCELOS - EPP  Nº AE 007.850 CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL	



PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-M.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL


ASSINATURA


JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2012
SOB O NÚMERO: 20120490803
Protocolo 12/049080-3
Empresa: 211 0132447 0
A. M. VASCONCELOS - EPP
Nº AE 007.850
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANTONIA MENDES VASCONCELOS



FILIAÇÃO
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES E FRANCISCA
DE SOUSA MENDES

DATA NASCIMENTO 30/11/1974 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
DOM PEDRO - MA

OBSERVAÇÃO

Antonia Mendes Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 79952879334 DNI P-228 VIA-02
REGISTRO GERAL 031714992006-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM N 4376 FLS.21-V LIV.44-B

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIB / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNM CNS



MA1805094083 *[Signature]*
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, e com a qual a conferi e digno fe.
Dom Pedro/MA, 06 de novembro de 2023.



Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,18
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Selo: AUTENT030827UMWSS232T07B4X42.
Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

[Signature]
ASSINATURA

[Handwritten marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSLADO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

Nome: DENNIS DE SOUSA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1715017 SESP MA

CPF: 550.837.063-34 DATA NASCIMENTO: 19/12/1975

FILIAÇÃO: OLEGARIO PEREIRA MENDES FRANCISCA DE SOUSA MENDES

PERMISSÃO: REC: CRT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02430346650 VALIDADE: 20/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 24/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

80511168853
 MA035130504

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1392978649

PROIBIDO PLASTIFICAR 1392978649

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
 Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Dom Pedro/MA, 08 de novembro de 2023.



Antonio Fernandes Rocha-Pilho - Tabelião e Registrador
 Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
 Selo: AUTENT0306271PLZJ1CJYHEGHV58.
 Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
 CONFERE COM A ORIGINAL

[Signature]
 ASSINATURA

[Handwritten marks and signatures]



A. M. VASCONCELOS

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A. M. VASCONCELOS CNPJ 05.705.079/0001-70 INSC. ESTADUAL: 12.207.421-1, BR 135, KM 306 – DOM PEDRO-MARANHÃO

OUTORGADO: DENNIS DE SOUSA MENDES RG: 1715017 SESP/MA CPF: 550.837.063-34, BRASILEIRO, CASADO RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 587, CENTRO DOM PEDRO/MA

PODERES: O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. DENNIS DE SOUSA MENDES, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUAUFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS FORMULAR OFERTAS E LANÇES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02(DOIS) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO

Dom Pedro-MA, 26 outubro de 2022

PROCURAÇÃO

Antônia Mendes Vasconcelos

OUTORGANTE

Antônia Mendes Vasconcelos

RG: 031714992006-8 - CPF: 779.528.793-34

Handwritten mark

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

Handwritten signature
ASSINATURA

Poder Judiciário TJMA, Belo
RECIFIR0006276MBRPEU225324256 27/10/2022 14:21:18
Ato: 13.174 Parte(s): ANTONIA MENDES VASCONCELOS
Rec Firma: Semelhancia, Total R\$ 20,08 Emul R\$ 18,10 FERRO
R\$ 0,84 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO PÓLICE
COMARCA DE DOM PEDRO
Nº 13.174
RECIBO DE RECEBIMENTO
Em 27/10/2022 às 14:21:18
Pelo Tabelião Público
FELICIANO AUGUSTO DOS SANTOS

Handwritten mark

Handwritten mark



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.705.079/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. M. VASCONCELOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO KAROLINA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 306,50
--------------------------	---------------	--------------------------

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRO I	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3662-1812
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 16:24:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cláudia

[Assinaturas manuscritas]

05.705.079/0001-70

SERIAL:

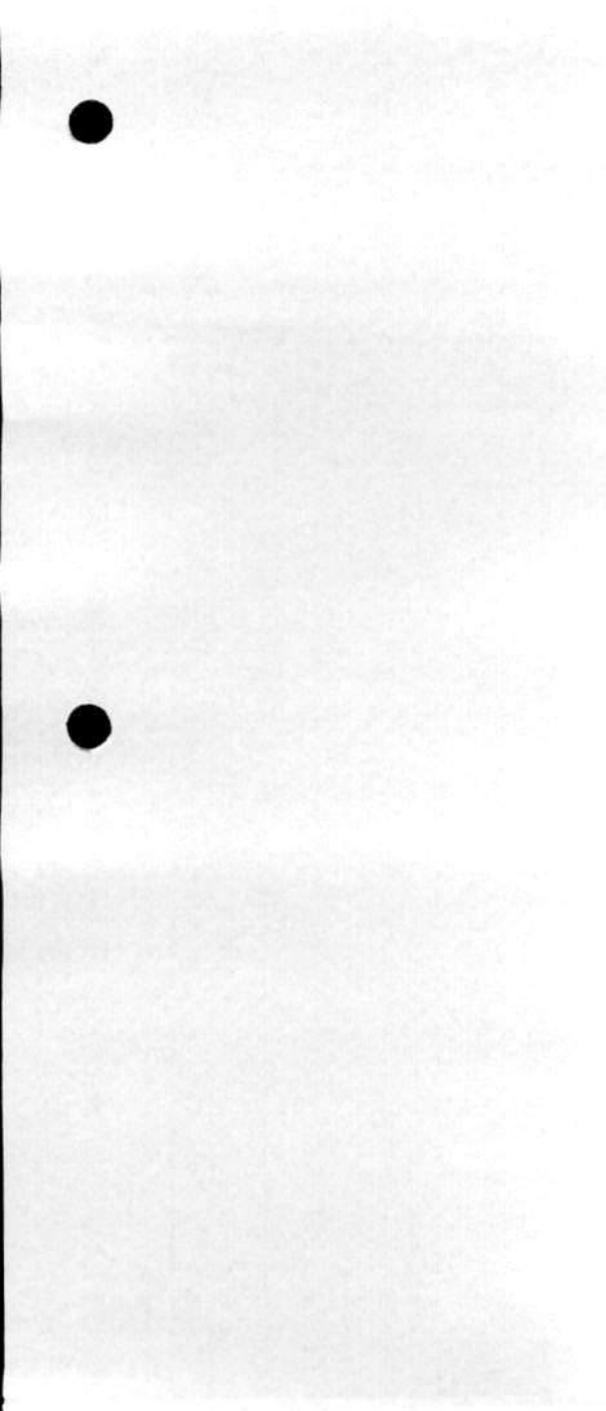
A. M. VASCONCELOS

VALOR:

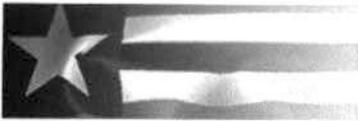
R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)



INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.705.079/0001-70 Inscrição Estadual: 12.207421-1

Razão Social: A M VASCONCELOS EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 135

Número: S/N Complemento:

Bairro: PEDRO I

Município: DOM PEDRO UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 03/05/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/10/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Data da consulta: 23/11/2023 11:51:37



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.705.079/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. M. VASCONCELOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Three handwritten signatures or initials are located at the bottom right of the page. The first is a small, stylized mark. The second is a larger, more complex signature. The third is a simple, looped signature.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. M. VASCONCELOS - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303039792	
NIRE 21101324470 CNPJ 05.705.079/0001-70		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº S/N, KM 306;5, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20231354410	08/11/2023	BALANCO
223	20221312935	09/11/2022	BALANCO
223	20211297283	19/10/2021	BALANCO
223	20210025549	07/01/2021	BALANCO
223	20191254487	03/12/2019	BALANCO
223	20180013653	19/01/2018	BALANCO
002	20120490803	16/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20070119570	23/03/2007	PROCURACAO
307	20060321113	22/09/2006	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20060321105	22/09/2006	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20060321105	22/09/2006	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20030162564	06/06/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101324470	06/06/2003	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2023, às 18:38:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Y3DWOHUS.



MAC2303039792

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. M. VASCONCELOS - EPP NIRE : 21101324470 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2303039720
NIRE (Sede) 21101324470	CNPJ 05.705.079/0001-70	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/06/2003	Início de Atividade 02/06/2003
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº S/N, KM 306,5, PEDRO I-Dom Pedro/MA- CEP65765-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 08/11/2023		Número 20231354410	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Nome do Empresário: ANTONIA MENDES VASCONCELOS			
Identidade: 0317149920068		CPF: 799.526.793-34	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2023, às 18:33:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GB15NFG6.



MAC2303039720



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. M. VASCONCELOS**
CNPJ: **05.705.079/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:58:20 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **82D3.95CF.31A0.B1E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078331/23

Data da

25/10/2023 17:02:58

Inscrição Estadual: 122074211

CPF/CNPJ: 05705079000170

Razão Social: A M VASCONCELOS EPP

Endereço: ROD BR 135, S/N CEP: 00000000 - PEDRO I

Telefone: (99)00000000

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/10/2023 17:02:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 242082/23

Data da

05/09/2023 09:23:03

Inscrição Estadual: 122074211

CPF/CNPJ: 05705079000170

Razão Social: A M VASCONCELOS EPP

Endereço: ROD BR 135, S/N CEP: 00000000 - PEDRO I

Telefone: (99)00000000

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/10/2023 17:00:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

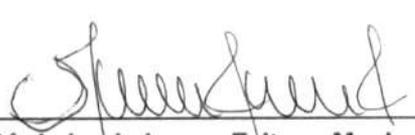
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 000479 Inscrição Municipal: 000479
Contribuinte: A. M. VASCONCELOS - DEMAIS CPF/CNPJ: 05705079000170
Nome Fantasia: POSTO KAROLINA
Endereço: ROD ROD BR 135, S/Nº Complem: KM 306,50
Bairro: PEDRO I CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 06/06/2003 Data de Encerramento: 0
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Emissão: 26/10/2023 16:49:56 Validade: 24/01/2024 Usuário: MARITANIA
Número/Controle da Certidão: C95A85A04A388EE4


Sônia Lucía Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2021


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
PORT Nº 117/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada A. M. VASCONCELOS - DEMAIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/01/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

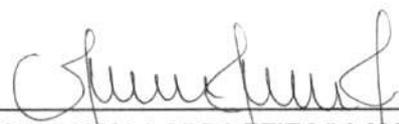
Cadastro:	000479	Inscrição Municipal:	000479
Contribuinte:	A. M. VASCONCELOS - DEMAIS	CPF/CNPJ:	05705079000170
Nome Fantasia:	POSTO KAROLINA		
Endereço:	ROD ROD BR 135, S/Nº	Complem:	KM 306,50
Bairro:	PEDRO I	CEP:	65765000
Cidade:	DOM PEDRO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	06/06/2003
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		

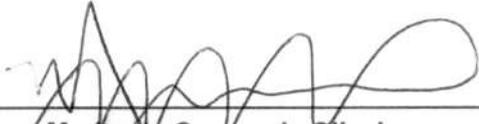
— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Emissão: 26/10/2023 16:49:56 Validade: 24/01/2024
 Número/Controle da Certidão: C95A85A04A388EE4




SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
 Secretária Municipal de Adm. e Finanças
 Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
 Secretária de Administração e Finanças
 Portaria Nº 004/2021


Maritania Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Maritania Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Portaria Nº 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000479	Nº da Inscrição 000479	Nº do Alvará 1/2023	Validade 31/12/2023
---------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **A. M. VASCONCELOS - DEMAIS**

CPF/CNPJ: **05705079000170**

RG/Insc

Nome Fant.: **POSTO KAROLINA**

Endereço

Logradouro: ROD BR 135	Número: S/Nº
Complemento: KM 306,50	CEP: 65765000
Bairro: PEDRO I	
Cidade: DOM PEDRO	Estado: MA

Atividade Principal

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 23:59:00			

Observações

Detalhamento da Atividade

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-M.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

[Assinatura]
ASSINATURA

Data de Abertura

06/06/2003

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública



ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

[Assinatura]

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Mariânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Finanças e Tributação
Port. Nº 11/2021

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.705.079/0001-70
Razão Social: A M VACONCELOS
Endereço: BR 135 KM 306 5 SN / PEDRO I / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307234342231494

Informação obtida em 23/11/2023 11:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.705.079/0001-70

Certidão n°: 59201377/2023

Expedição: 25/10/2023, às 16:56:43

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.705.079/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dom Pedro, MA, no uso de suas atribuições, que lhes é conferida, **certifica**, para os devidos fins de licenciamento Ambiental, conforme resolução do CONAMA nº 237/97, Art. 10º parágrafo 1º, a pedido da empresa **A.M VASCONCELOS-DEMAIS/POSTO KAROLINA** inscrita no CNPJ nº 05.705.079/0001-70, sediada na Rodovia BR 135, KM 306,50 S/N, Bairro Pedro I, CEP: 65.765-000, Dom Pedro, MA e instalada na Rodovia BR 135, KM 306,50 S/N, Bairro Pedro I, CEP: 65.765-000 Dom Pedro MA e, concede a presente **certidão de uso e ocupação do solo** para operar no Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, a qual está conformidade com a legislação municipal vigente.

Dom Pedro, MA, 10 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO
CONFERÊNCIA ORIGINAL
ASSINATURA

Paola Joyse de Sousa Ribeiro
Paola Joyse de Sousa Ribeiro

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento
PORTARIA Nº 45/2021
Paola Joyse de Sousa Ribeiro
Secretária de Agricultura
Portaria Nº 045/2021



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : A M VASCONCELOS - EPP
CNPJ : 05.705.079/0001-70
Número de Autorização : PR/MA0208092
Número Despacho : ANP Nº 212
Data da Publicação : 01/03/2007
Endereço : RODOVIA BR 135 - S/N - KM 306
PEDRO I - DOM PEDRO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:41:22** horas do dia **26/10/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BC0EA5F4F4555552**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-M.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO EM PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10º COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1436023-DAT

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
A. M. VASCONCELOS

CPF / CNPJ:
05.705.079/0001-70

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO KAROLINA

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
591,63

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Técnico responsável:
RAIMUNDO NONATO LOPES JÚNIOR

CREA/CAU
110.318.770-8

CAP
CAP-74017-DAT

Endereço:
ROD. BR 135 KM 306,50

Número:
S/Nº

Bairro:
PEDRO I

Cidade:
DOM PEDRO (MARANHÃO)

UF
MA

Complemento:

Observações:

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

Assinatura
ASSINATURA

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 01/06/2023

Vistoriador: LAÉCIO GIL COELHO SANTOS

Liberado em: 02/06/2023

Código de validação.



CA-1436023-DAT

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

Assinatura
PATRÍCIO DANIEL DOS PASSOS PENHA
DIRETOR DA DAT



End.: XXXXXXXXXXXXXXXX Bairro: CENTRO
Cidade: TUNTUM - MA Cep: 65000-000
Contato: (00)0000-0000 E-mail: xxxxxxxxxxxx

Impressão: 02/06/2023 16:47:17

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1170605/2023

VALIDADE ATÉ

18/09/2027

PROCESSO SEMA Nº 22120028316/2022

E-PROCESSOS Nº 257413/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A.m. Vasconcelos

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CPF OU CNPJ:

05.705.079/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

127074211

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 306,50, S/n, Pedro I

MUNICÍPIO:

Dom Pedro - MA

CEP:

65765-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR 135, Km 306.5, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP 65.765 - 000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 18/09/2023



1170605/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário
Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto
CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22120028316/2022

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (RENLO) – (RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO / PROCESSO 22120028316/2022 – 257413/2022) PT 311/2023

Condições Gerais:

1.1 O empreendedor A.M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA), CNPJ 05.705.079/0001-70, inscrição estadual 12.707.421-1, por meio desta Licença de Operação Renovação - RENLO, está autorizado a continuar operando a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos na Rodovia Br 135, Km 306.5, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP 65.765 - 000, tendo como coordenadas de referência:

Latitude: 5° 0' 54,62"

Longitude: 44° 26' 2,51"

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.11 Esta licença licencia apenas a atividade constante da mesma - Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos. Caso haja outra atividade licenciável ambientalmente, no estabelecimento, deverá ser providenciado o documento licenciante. Ex. Comércio varejista de GLP.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes):

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor caso necessário está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22120028316/2022

combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

2.3.6 O empreendimento deverá disponibilizar baias plásticas identificadas com as cores diferenciadas conforme Norma disciplinadora para recolhimento dos resíduos não perigosos, gerados: plásticos, restos orgânicos, papéis, vidros etc...

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que deve ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle de Ruídos

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22120028316/2022

promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas a Proteção da Vegetação Nativa

Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:

2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e a apresentar aprovados pela secretaria de estado de meio ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.8.5 Fica o empreendedor ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.

2.9 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.9.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos, quando for o caso:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22120028316/2022

I - Segregação - Esta técnica visa à separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano de Ação de Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas e a Portaria SEMA 01/2018 e Termo de Referência TR000012015 (SIGLA);

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

2.10 Exigências Técnicas - Deverá ser observado que:

2.10.1 Para as novas instalações de SASC, somente será admitida a utilização de tanques jaquetados (parede dupla), de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 16161/2015.

2.10.2 É vedada a utilização de tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASC)

2.10.3 Em casos de sistemas não estanques o empreendedor deverá proceder à retirada imediata do produto (combustível) e ao lacre dessas instalações, a fim de que se cesse a fonte de contaminação.

2.10.4 Os tanques sem condição de uso deverão ser removidos e ter sua destinação final adequada de acordo com a ABNT NBR 14.973:2010 e as quais virão a substituí-la.

2.10.5 Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos após sua desgaseificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente. Comprovada a impossibilidade técnica da sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados;

3 - Condições Específicas - Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 Antes do vencimento da LO, com 120 dias de antecedência, no mínimo, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, outra renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais/documentos (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental

3.2.2 Relatório de Cumprimento de Condicionantes

3.2.3 Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22120028316/2022

3.2.4 Certificado da ANP

3.2.5 Os testes de estanqueidade do SASC deverão ser realizados conforme a NBR 13.784, antes da entrada em operação do empreendimento e, a partir daí, em periodicidade da seguinte forma:

- a) SASC com tanque de parede simples: a cada 12 meses.
- b) SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 16161/2015: a cada 48 meses.

3.3 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, análise dos efluentes líquidos da caixa separadora água-óleo, com frequência semestral, dos parâmetros: pH in Natura, Óleos e Graxas Totais, Temperatura do Efluente.

3.4 O requerimento da Renovação da Licença de Operação deverá ser realizado através do Sistema SIGLA da SEMA-MA.

3.5 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

3.6 A verificação metrológica das bombas pós-operação das mesmas deverá ser realizada pelos agentes metrológicos institucionais ou permissionários sempre que se fizerem necessários conforme recomenda a legislação pertinente e apresentados à SEMA quando da renovação da licença ambiental.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 O empreendedor fica ciente de que não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes constantes no verso deste documento, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4.2 O empreendedor deve obedecer aos critérios para estabelecimento da frequência de aplicação do método de detecção de vazamento (Teste de Estanqueidade) no Sistema de Armazenamento de Combustível (Tanques), conforme determina a Norma da ABNT pertinente;

4.3 O empreendedor deve fixar no local do empreendimento "PLACA" com as informações inerentes ao licenciamento, com as especificações:

- Ø Nome do Empreendimento (Razão Social)
- Ø Endereço;
- Ø Nome de fantasia;
- Ø Tipo de Licença Ambiental
- Ø Número da Licença Ambiental;
- Ø Validade da Licença;

Ou seja, o empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontram-se no site da SEMA.

4.4 No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor deve promover anualmente, Programa Interno de Treinamento de Pessoal, com base nos itens:

- Operação.
- Manutenção.
- Resposta a incidentes.
- Treinamento para identificar e qualificar o sinistro.
- Treinamento para combater sinistro.
- Medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco.
- Treinamento para promover a evacuação do local sem pânico.
- Definir tarefa e responsabilidade específica por empregado.
- Noções básicas de Primeiros Socorros.

Resolução de CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, At. 5 Inciso II, Alíneas a e b Art. 8º, 3º.

4.5 No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor e funcionários devem ter extrema atenção com a sinalização e advertência durante a descarga de caminhões, para alertar os usuários, em especial, as pessoas que trafegarão a pé pelo local, quanto ao uso de fogo (cigarros) e a proibição de uso de aparelhos celular na área do posto;

[Handwritten signatures]
Página: 5

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ffconsulta-doc.shtml>. Cód. Verificador: 15446762, Cód. CRC: R7J6AY2F



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22120028316/2022

4.6 Na operação de descarga do combustível, o empreendedor e Funcionários devem: Observar se o espaço vazio no tanque é suficiente para receber o produto para que não ocorra derrame ou transbordamento; aproximar o caminhão tanto quanto possível da boca de enchimento do tanque e desligá-lo, inclusive a chave geral; colocar o equipamento de proteção individual; ligar o cabo antiestático, primeiramente no tanque recebedor antes da abertura do adapter (tampa) da boca de entrada, depois no caminhão tanque; colocar placas indicativas de segurança e confirma o local com fitas advertidas, não fumar e não permitir que alguém o faça nas imediações do local de descarga e colocar os extintores de incêndio próximo ao local; engatar a mangueira no caminhão e conectar no adapter para descarga selada; manter a boca de visita do caminhão fechada; não abastecer dois tanques simultaneamente; não movimentar o caminhão para outro tanque com o mangote/cabo conectados.

4.7 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

4.8 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.9 Ficam mantidas as exigências e recomendações dos licenciamentos anteriores quando pertinentes e/ou aplicáveis

5 - Exigências relativas ao cumprimento dos Planos e Programas e RADA

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes dos seguintes planos/programas aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA implementando as medidas mitigadoras de impacto ambiental, quando for o caso:

5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes

5.2 PE com PLANO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E SISTEMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E RESPOSTA A INCIDENTES

5.3 RDA – Relatório de Desempenho Ambiental.

5.4 Plano de Controle Ambiental

5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos.

5.6 RADA – A empresa deverá apresentar o relatório anual de desempenho ambiental, automonitoramento e cumprimento de condicionantes - RADA

5.6.1 O relatório anual de desempenho ambiental, automonitoramento e cumprimento de condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o atendimento (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de todas as condicionantes constantes nesta licença ambiental;

5.6.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

5.6.3 os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

5.6.4 o período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023, às 18:26.

Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 15446762, Código CRC: R7J6AY2F

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023, às 18:36.

Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 15446762, Código CRC: R7J6AY2F

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma: A. M. VASCONCELOS - EPP, estabelecida na Rodovia BR 135, s/n, KM 306;5, - bairro Pedro I, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 05.705.079/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21101324470, arquivada em 06/06/2003.

Dom Pedro-MA 01 de Janeiro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresaria
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma: A. M. VASCONCELOS - EPP, estabelecida na Rodovia BR 135, s/n, KM 306;5, - bairro Pedreira, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 05.705.079/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21101324470, arquivada em 06/06/2003.

Dom Pedro-Ma 31 de dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresaria
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. M. VASCONCELOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
12772585387	JOSE FRANCISCO DE SOUSA
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/11/2023 08:14 SOB Nº 20231354533.
PROTOCOLO: 231354533 DE 25/10/2023. NIRE: 21101324470.
A. M. VASCONCELOS - EPP

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signatures and initials



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12316084330 em 08/11/2023, protocolo 231354533. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. M. VASCONCELOS - EPP
Número de Registro:	21101324470
CNPJ:	05705079000170
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12772585387	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	MA3207
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/11/2023 08:14 SOB Nº 20231354533.
PROTOCOLO: 231354533 DE 25/10/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12316084330. NIRE: 21101324470.
A. M. VASCONCELOS - EPP

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

**Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022**

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70
Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306;5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Pág.: 1 de 1
VAGTON
Fortes Contábil 7.204.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	***Ativo***	
1.01	Ativo Circulante	990.546,08 D
1.01.01	Disponibilidade	990.546,08 D
1.01.01.01	Caixa	885.493,60 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	49.270,66 D
1.01.03	Clientes	49.270,66 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	105.052,48 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	105.052,48 D
1.01.15	Estoque	105.052,48 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimento Próprios	362.755,23 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadoria	362.755,23 D
1.07	Ativo não Circulante	362.755,23 D
1.07.04	Imobilizado	473.467,71 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	473.467,71 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	53.089,19 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	42.378,52 D
Total Ativo		378.000,00 D
2	***Passivo***	990.546,08 D
2.01	Passivo Circulante	990.546,08 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	66.851,74 C
2.01.01.01	Fornecedores	66.851,74 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	48.336,97 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	18.514,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	18.514,77 C
2.07.01	Capital Realizado	923.694,34 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	150.000,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	773.694,34 C
Total Passivo		773.694,34 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 990.546,08 (novecentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7

Handwritten signature

Handwritten signature

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306;5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
 NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Pág.: 1 de 1

VAGTON
 Fortes Contábil 7.204.0



Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	8.986.261,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. E Serviços	8.986.261,44
010.01.02	Venda de Mercadoriss	8.986.261,44
(=) 030	Receita Líquida	8.788.563,68
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	8.035.881,36
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	8.035.881,36
(=) 060	Lucro Bruto	752.682,32
(-) 070	Despesas Operacionais	235.523,96
070.01	Despesas Administrativas	29.738,56
070.03	Despesas Tributárias	197.697,76
070.04	Resultado Financeiro	8.087,64
070.04	Despesas Financeiras	8.087,64
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	517.158,36
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	517.158,36
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	517.158,36

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
 Empresária
 CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
 Contador
 CRC MA 3207/O-7

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Análise pelos índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306,5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Pág.: 1 de 1

VAGTON
Fortes Contábil 7.204.0

Nome/Valores/Resultado

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥

1,0

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$\frac{990.546,08}{17.261,63} = 57,38$

2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤

1,0

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$\frac{17.261,63}{990.546,08} = 0,01$

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥

1,0

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{990.546,08}{66.851,74} = 14,81$

4) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥

1,0

$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$\frac{990.546,08}{923.694,34} = 1,07$

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. M. VASCONCELOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12772585387	JOSE FRANCISCO DE SOUSA
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 11:04 SOB N° 20231354410.
PROTOCOLO: 231354410 DE 08/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316104870. CNPJ DA SEDE: 05705079000170.
NIRE: 21101324470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
A. M. VASCONCELOS - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
REGISTRO.....	: MA-003207/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.725.853-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/11/2023 as 11:44:50.

Válido até: 21/02/2024.

Código de Controle: 823462.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Handwritten signatures and initials

CERTJUDONE-VNDP - 1652023
Código de validação: ACAB08FB5B

Número da guia: 23052801001644157.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência e Recuperação Judicial, nos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema Pje (Processo Judicial eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **A. M. VASCONCELOS, (POSTO KAROLINA), CNPJ nº 05.705.079/0001-70** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **Rodovia BR 135, s/n, Bairro Pedro I, KM 306,50, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA, termo judiciário desta. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira". Eu, Gilvan Gomes de Sousa, Auxiliar Judiciário, mat. 138396, consultei e digitei. E eu, Virgínia Maria Rosa Praseres de Miranda, Secretária Judicial, assino.

Dom Pedro/MA, 09 de novembro de 2023.

VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Dom Pedro
Matrícula 208108

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.**



CERTJUDONE-VNDP - 1652023 / Código: ACAB08FB5B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.705.079/0001-70, sediada à Rod. BR 135, s/nº, KM 306,50 – Pedro I – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, prestou serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, conforme o Processo Administrativo nº 2021.0915.001/2021 – SEMAFIN Contrato nº 001/2022 - SEMAFIN -PP Nº022/2021.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	DIESEL - S-10	LT	86.500
2	DIESEL COMUM	LT	58.000
3	GASOLINA COMUM	LT	65.500

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF: 282.967.103-15 e RG: 117019999-0 JSP/MA

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.705.079/0001-70, sediada à Rod. BR 135, s/nº, KM 306,50 – Pedro I – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, prestou serviços de **fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA**, conforme o **Processo Administrativo nº 2022.1104.001/2022 – SEMAFIN Contrato nº 004/2022 - SEMAFIN -PP N°006/2022.**

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	DIESEL - S-10	LT	105.000
2	DIESEL COMUM	LT	100.000
3	GASOLINA COMUM	LT	100.000

Dom Pedro/MA, 07 de novembro de 2023

Atenciosamente,

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF: 282.967.103-15 e RG: 117019999-0 JSP/MA

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2021



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME/EPP

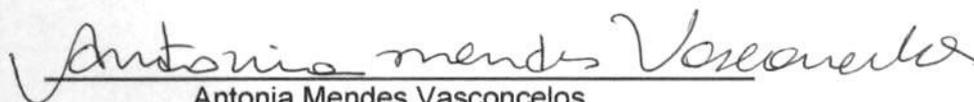
Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa **A. M. VASCONCELOS**, com endereço na **Rodovia Br 135, s/n - Km 306, Pedro I, Dom Pedro-Ma**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.705.079/0001-70**, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª **ANTONIA MENDES VASCONCELOS**, RG nº **031714992006- SESP/MA**, CPF nº **779.528.793-34**, declara que no momento deste certame se enquadra como **EPP** (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Dom Pedro, Ma, 23 de novembro de 2023



Antonia Mendes Vasconcelos
RG nº. 031714992006-8 SESP/MA
CPF nº. 779.528.793-34





DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP

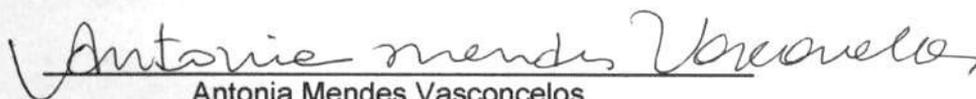
Prezada Pregoeira,

A empresa **A. M. VASCONCELOS**, com endereço na **Rodovia Br 135, s/n - Km 306, Pedro I, Dom Pedro-Ma**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.705.079/0001-70**, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª **ANTONIA MENDES VASCONCELOS**, RG nº **031714992006- SESP/MA**, CPF nº **779.528.793-34**, **DECLARA** que não empregará menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Dom Pedro, Ma, 23 de novembro de 2023



Antonia Mendes Vasconcelos
RG nº. 031714992006-8 SESP/MA
CPF nº. 779.528.793-34







DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa **A. M. VASCONCELOS**, com endereço na **Rodovia Br 135, s/n - Km 306, Pedro I, Dom Pedro-Ma**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.705.079/0001-70**, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª **ANTONIA MENDES VASCONCELOS**, RG nº **031714992006- SESP/MA**, CPF nº **779.528.793-34**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CPL/DP**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Dom Pedro, Ma, 23 de novembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos

Antonia Mendes Vasconcelos
RG nº. 031714992006-8 SESP/MA
CPF nº. 779.528.793-34

CRH

[Handwritten initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 10:10:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. M. VASCONCELOS**
CNPJ: **05.705.079/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIA MENDES VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **799.528.793-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:42 do dia 14/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JKA6141223094442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIA MENDES VASCONCELOS**

CPF: **799.528.793-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:11 do dia 14/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: T8YP141223094411

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten mark

Handwritten signature



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A. M. VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **05.705.079/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:41:11 do dia 14/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QMDK141223094111

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A. M. VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **05.705.079/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:43:03 do dia 14/12/2023 , com validade até o dia 13/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EK16OZfZtJh3o8ui4tSU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (14/12/2023 às 09:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.705.079/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 657A.F81F.73B2.8727 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

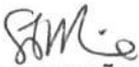


FLS. Nº	198
PROC. Nº	
RUBRICA:	<i>Hum</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO NÚMERO HUM, ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão, reuniu-se a Pregoeira **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA** e o membro da Equipe de Apoio, **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, nomeadas através da Portaria nº 114/2022, publicado no Diário Oficial do Município de três de maio de dois mil e vinte e dois, para recebimento dos envelopes do **PREGÃO NÚMERO HUM**, ano dois mil e vinte e três, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ABASTECIMENTO, QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H, NA ZONA URBANA DESSA MUNICIPALIDADE.** A Pregoeira, às nove horas e trinta minutos, solicitou aos interessados que apresentassem suas credenciais, que após análise desses documentos, observando os critérios estabelecidos no Edital, credenciou o representante indicado no Anexo I, sendo então declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame à única licitante seguinte: **A. M. VASCONCELOS**. A Pregoeira registrou que a empresa comprovou a qualidade de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do item 5.3, alínea "b" do Edital. Em seguida a Pregoeira declarou aberta a sessão e solicitou ao participante, que entregasse seus envelopes. Rubricado o envelope de habilitação, iniciou-se a abertura do envelope de proposta, cujo preço foi lido em voz alta, para conhecimento de todos, e registrado no Anexo II. Foi, então, a proposta rubricada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelo representante credenciado. A Pregoeira tentou negociar com o representante da empresa, no intuito de obter melhor percentual de desconto, não obtendo êxito. Foi, então, verificada a aceitabilidade da proposta e examinada a adequação dos documentos de habilitação, tendo a Pregoeira declarado a empresa **A. M. VASCONCELOS**, vencedora do certame, com o percentual de desconto de **1,0 % (um por cento) em cima do valor da bomba (Tabela ANP) na semana do faturamento.** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e representante credenciado. Dom Pedro, quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três.


GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira


MARIA SHEILA SILVA AMORIM
Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LICITANTE:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	A. M. VASCONCELOS - EPP	<u>[Handwritten Signature]</u> DENNIS DE SOUSA MENDES

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – CPL/DP
PROCESSO N.º 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade.

DATA DE ABERTURA: 14/12/2023

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
1. A. M. VASCONCELOS - EPP	DENNIS DE SOUSA MENDES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

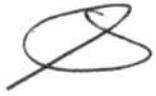
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – CPL/DP
PROCESSO N.º 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade.

DATA DE ABERTURA: 14/12/2023

ANEXO II – MAPA DOS PREÇOS PROPOSTOS

EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
A. M. VASCONCELOS - EPP	5.191.800,00	1%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN
Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP

Na qualidade de Pregoeira Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, Sra. **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**, tendo em vista o que consta da realização de todos os atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/DP**, cujo objeto trata do **registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos **1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade**, conforme ata de sessão e resultado em anexo, decido, com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa **A. M. VASCONCELOS** (CNPJ – 05.705.079/0001-70). **Valor global de R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e **Percentual de desconto de 1,0%** (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento.

Que os autos sejam remetidos à autoridade superior para apreciação e posterior homologação.

Dom Pedro/MA, 14 de dezembro de 2023.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa A. M. VASCONCELOS (CNPJ: 05.705.079/0001-70) com Valor global de R\$ R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento. Dom Pedro – MA, 14 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima – Pregoeira.

Parágrafo único. Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 8º O Dia Municipal do Autismo fica instituído no âmbito do Município de Colinas - MA a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril em espaços públicos do município, devendo promover campanhas publicitárias e institucionais, seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento, e ainda o incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

Art. 9º A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 10º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, o Município autorizado a firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 11º A execução das ações e projetos da política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, conforme o caso e desde que observada a pertinência da despesa, poderão ser custeados com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ff557171f5ebd98354cb175afef0bc7d

LEI MUNICIPAL N.º 748/2023

LEI MUNICIPAL N.º 748/2023

"**CRIA O DIA DO RIO ITAPECURU DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS E INSTITUI O 1º DOMINGO DO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO, COMO O DIA DO MOVIMENTO MUNICIPAL PELO SALVAMENTO E PRESERVAÇÃO DO RIO ITAPECURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito municipal o **DIA DO RIO ITAPECURU**.

Art. 2º - Fica instituído o 1º domingo do mês de dezembro de cada ano como o Dia do Movimento Municipal pelo salvamento e preservação do Rio Itapecuru.

Art. 3º - Ficam as escolas municipais com a responsabilidade de prestar homenagem e promover campanhas de conscientização interna ou externa.

Art. 4º - O cumprimento de teor do art. 3º será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e parcerias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 19a315952a6b3040e92a1fe4239e1164

REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL - LP

REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL - LP

A empresa J DE L DANTAS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.152.721/0001-78, estabelecida no endereço na Av. Gustavo Barbosa, 949 - Bairro Corrente - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas / Maranhão/SEMMATUR, Licença Prévia Municipal - LP, com a finalidade de regularizar a implantação e execução de Compra e Vendas de Lotes Próprios, a ser desenvolvida na localidade Loteamento 5 Estrelas - Alto do Papoco - Colinas/MA. CEP: 65.690-000.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b918d46e4a9cc8e47e8bc9a1d100481b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel

comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa A. M. VASCONCELOS (CNPJ: 05.705.079/0001-70) com Valor global de R\$ R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento. Dom Pedro - MA, 14 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 27b5ed5bb0cac15dececfb37c49ce409

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

Ref. Contrato nº 038/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2023.1207.001/2023 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 15/12/2023 e término em 15/06/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 14 de dezembro de 2023. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos - Secretária Municipal de Saúde, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b1cb15c4758b1001cf3fd8ecc4e595bd



CHAMAMENTO Nº 001/2023 (FORMENTO AUDIOVISUAL) E CHAMAMENTO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO CMAS 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 (FORMENTO AUDIOVISUAL) E CHAMAMENTO Nº 002/2023 (FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DOM PEDRO)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA, comunica aos interessados que a redação do item 15. do edital de Chamamento em referência, passa pela seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	28/11/2023
Período de Impugnação	28 e 29/11/2023
Período de Inscrições	30/11 à 07/12/2023
Período de Análise de Documentação	11 e 12/12
Resultado de Parcial	14/12/2023
Período de Interposição de Recurso	15 e 18/12/2023
Contra Razões	19 a 20/12/2023
Divulgação do Resultado Final	21/12/2023

EDITAL

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	28/11/2023
Período de Impugnação	28 e 29/11/2023
Período de Inscrições	30/11 à 14/12/2023
Período de Análise de Documentação	15 e 18/12
Resultado de Parcial	19/12/2023
Período de Interposição de Recurso	20/12/2023
Contra Razões	21/12/2023
Divulgação do Resultado Final	22/12/2023

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2023.

Fernando Alef Ladislau Jidão

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e07b8f3e3ffad9d0400b590ea754a17d

Dispõe sobre aprovação do planejamento Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICÍPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 02, de 12 de abril de 2021, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 e: **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do anexo que integra esta Resolução.
Art. 2º Fica revogado quaisquer outras disposições anteriormente aprovadas.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dom Pedro/MA, 14 de dezembro de 2023.

Cícera Dantas Carvalho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação da Política Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro para cofinanciamento do Governo Federal no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 02, de 12 de abril de 2021, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 e; **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor gerenciador da Política Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro - Maranhão,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

CONSIDERANDO que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Ofício SEI nº 051/2023 - SEMAS-DP, que solicita aprovação do Plano de ação para Cofinanciamento do Governo Federal de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação para Cofinanciamento do Governo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica
Processo administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 18 de dezembro de 2023

Senhor Procurador,

Encaminho a V. S^a., para análise e emissão de parecer sobre o processo em epígrafe.

Atenciosamente,

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

INTERESSADOS: SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023

EMENTA: Pregão presencial para registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24 horas, na zona urbana dessa municipalidade. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL os autos, referentes ao Pregão nº 001/2023, processo administrativo nº 2023.1018.002/2023, do tipo menor preço por item, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pela CPL e cumprimento dos ditames legais.

2. DA ANALISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em diário oficial do Município do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.

Não registrados pedidos de esclarecimentos no presente certame.

No dia 14 de dezembro de 2023, na sala de sessão da Comissão permanente de Licitação – CPL ocorreu a sessão pública de licitação para recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação. De início fora



solicitado aos interessados que apresentassem suas credencias, após a análise dos documentos de acordo com os critérios já estabelecidos no edital, credenciou-se uma única licitante, limitando-se assim o certame a única licitante: A. M. VASCONCELOS, sendo declarado o encerramento da admissão.

A Pregoeira registrou que a empresa comprovou a qualidade de empresa de pequeno porte, cumprindo assim o item 5.3 alíneas "b" do Edital.

Após isso, a Pregoeira declarou aberta a sessão e solicitou ao participante que entregasse seus envelopes. Rubricando o envelope de habilitação, iniciou-se a abertura do envelope de proposta, cujo preço fora lido em voz alta, para conhecimento de todos. Registra-se que a Pregoeira tentou negociar com o representante da empresa com objetivo de obter melhor percentual de desconto, contudo, não obteve êxito. Foi então verificada a aceitabilidade da proposta e examinada a adequação dos documentos de habilitação, tendo sido declarada como vencedora a empresa A. M. VASCONCELOS, com percentual de desconto de 1,0 % (um por cento) em cima do valor da bomba (Tabela ANP) na semana do faturamento. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, da qual se lavrou a Ata.

Por fim, a Sra. Pregoeira declarou encerrado o certame, adjudicando o objeto do certame a empresa A. M. VASCONCELOS (CNPJ – 05.705.079/0001-70).

Após vieram os autos para análise.

É o relatório

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de empresas, restando ao final uma única empresa, sendo importante destacar que esta Administração tomou todas as devidas precauções, quanto ao cumprimento dos atos obrigatórios quanto a garantia de publicidade do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

No decurso do processo, tendo tido abertura da fase de disputa de lances verificou-se a classificação de uma única empresa. Cumpre ressaltar, que a empresa em questão, é pertencente ao ramo das atividades objeto do certame.

Destarte, ao analisar a conduta adotada pela Pregoeira, ao que estabelece a legislação pertinente, verifica-se que agiu corretamente, obedecendo aos dispositivos legais, atentando aos princípios que a regem.

Diante do exposto, evidenciado que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios

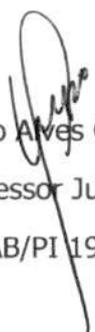
4. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, FAVORAVELMENTE pela legalidade dos atos praticados pelo Sra. Pregoeira.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Sra. Pregoeiro para os devidos tramites legais.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 19 de dezembro de 2023


Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB/PI 19.498

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
Portaria Nº 043/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico que aprovou o edital e minuta do contrato, e o ato de adjudicação realizado pela Pregoeira Oficial, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, decido **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/DP**, do tipo menor preço por item, processo administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, a empresa A. M. VASCONCELOS (CNPJ: 05.705.079/0001-70) com Valor global de **R\$ 5.191.800,00** (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Dom Pedro/MA, 20 de dezembro de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FRANCISCO GUTHYERES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 – SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 024/2023 – SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN

Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro-MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade das Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN** e que são partes integrantes deste instrumento,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos



materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.



7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem



aplicação de penalidade;

- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:



- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- 12.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

Empresa: A. M. VASCONCELOS
CNPJ: 05.705.079/0001-70
Representante Legal: Antônia Mendes Vasconcelos
CPF: 799.xxx.xxx-34



ANEXO ÚNICO

Ata de Registro de Preços nº 024/2023 – SEMAFIN
Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN
Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2023 – SEMAFIN, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa **A. M. VASCONCELOS** com preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: A. M. VASCONCELOS	
CNPJ: 05.705.079/0001-70	FONE/FAX: (99) 3662-1262
ENDEREÇO: Rod. BR 135, s/nº, KM 306,50– CEP: 65.765-000 – Bairro: Pedro I – Dom Pedro/MA.	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônia Mendes Vasconcelos	
CPF N°: 799.xxx.xxx-34	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. ANP	VLR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	DIESEL - S-10	LT	310.000	R\$ 6,22	R\$ 1.928.200,00	1%
2	DIESEL COMUM	LT	290.000	R\$ 6,04	R\$ 1.751.600,00	1%
3	GASOLINA COMUM	LT	280.000	R\$ 5,40	R\$ 1.512.000,00	1%
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.191.800,00	

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	TOTAL
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LT	105.000	105.000	100.000	0	310.000
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LT	100.000	100.000	90.000	0	290.000
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	LT	100.000	100.000	50.000	30.000	280.000

Dom Pedro (MA), 21 de dezembro de 2023.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A. M. VASCONCELOS CNPJ:05.705.079/0001-70 INSC. ESTADUAL: 12.207.421-1, BR 135, KM 306 – DOM PEDRO-MARANHÃO

OUTORGADO: DENNIS DE SOUSA MENDES, RG: 1715017 SESP/MA, CPF: 550.837.063-34, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 587, CENTRO DOM PEDRO/MA

PODERES: O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. DENNIS DE SOUSA MENDES, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUAUFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02(DOIS) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

Dom Pedro-MA, 26 outubro de 2022

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE APRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

[Handwritten Signature]
Portador

[Handwritten Signature]
AUTORIZANTE

OUTORGANTE
Antônia Mendes Vasconcelos
RG: 031714992006-8 - CPF: 770.500.700-04

Poder Judiciário TJMA Selo
RECIR0306276M6RPEU225324V55, 27/10/2022 14:21:18
Ato: 13174. Partes: ANTONIA MENDES VASCONCELOS
Rec Firma. Semelhanca, Total R\$ 20,08 Enol R\$ 18,10 FERRO
R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: DENNIS DE SOUSA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1715017 SESP MA

CPF: 550.837.063-34 DATA NASCIMENTO: 19/12/1975

FILIAÇÃO: OLEGARIO PEREIRA MENDES FRANCISCA DE SOUSA MENDES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02430346650 VALIDADE: 20/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2002

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

DATA EMISSÃO: 24/04/2017

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

80511168853
MA035130504

MARANHÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1392978649

PROIBIDO PLASTIFICAR
1392978649

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL.

ASSINATURA



Poder Judiciário TJMA, Belo:
AUTENT0306430P2JUACK25TB4891, 01/12/2022
14:58:56, Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://belo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido.

Dom Pedro / MA

Dom Pedro/MA 01/12/2022

B. Albuquerque

Luciana Ferreira Albuquerque
Tabelião e Registradora Substituta
do Ofício de Dom Pedro - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANTONIA MENDES VASCONCELOS



FILIAÇÃO
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES E FRANCISCA DE SOUSA MENDES

DATA NASCIMENTO: 30/11/1974 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE: DOM PEDRO - MA

OBSERVAÇÃO

Antonia Mendes Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 79952879334 DNI P-228 VIA-02
REGISTRO GERAL 031714992006-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM. N. 4376 FLS. 21-V LIV. 44-B

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CIN CNS



MA1805094083

[Signature]
LICENCIADO CARTEIRISTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Luciana Ferreira Albuquerque
Tabelião Registradora Substituuta
2º Ofício de Dom Pedro - MA

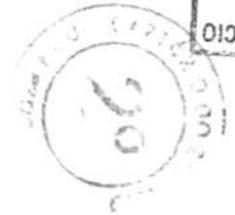
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

Dom Pedro/MA

Luciana Ferreira Albuquerque

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
ASSINATURA

Podde Judicialrio TJMA. Selo:
AUTENT0066437RQ2BAC081YHPN10. 01/12/2022
14:50:44. Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FAJEP. R\$ 0,20 FEMP. R\$ 0,20 Consulte em
<https://sello.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 – SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 024/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; Empresa Beneficiária: A. M. VASCONCELOS, CNPJ: 05.705.079/0001-70; Valor total registrado: de R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento; Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

16.670-7; 14.207-7; 11.517-7; 11.516-9) /investimento para GND 3 (Grupo da Natureza da Despesa das contas - 14.851-2; 16.026-1) /custeio no valor de R\$ 25.582,74 a serem executadas diretamente de suas contas de origem, como refere o Termo de Ajuste de Conduta, assinado entre os Agentes Financeiros - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e o Ministério Público Federal, o Município impede transferir recursos disponíveis nas contas financeiras abertas pelo Fundo Nacional de Saúde. Esta modificação será inserida na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 183/2022 respectivo da LOA.

Art. 2º - Caso haja necessidade de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR seguiremos a inserção na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 183/2022 respectivo da LOA de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL - MA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal



Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: dc6ea365379d3d7483399e66720151c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que realizará às **09h30min do dia 30 de janeiro de 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra: escola 09 salas do bairro alto do pacote - (1117946) FNDE, no município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1107.001/2023 - SEMED e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 20 de dezembro de 2023.

Joel Pinheiro de Assunção

Presidente da CPL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 43b545b4d7695b89c105b4343becbc5

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 024/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; Empresa Beneficiária: A. M. VASCONCELOS, CNPJ: 05.705.079/0001-70; Valor total registrado: de R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento; Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 7ba2325aab65f89103bb5f1234558517

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 005/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-CPL/PMDB, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2024, aberta através do Processo Administrativo Nº 283.2023, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. O Edital será disponibilizado, na íntegra, a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.tcema.tc.br/index.php/sistemas>, <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, Em 26 de dezembro de 2023.

Josemir Ribeiro da Costa

Presidente da CPL/PMDB

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 572688a8042886fafa4b534f57ef21

